

2023



RELATÓRIO E PROPOSTA DE PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS DO PREFEITO

SALTINHO**@PCP 24/00332139**

**GABINETE DA CONSELHEIRA SUBSTITUTA
SABRINA NUNES IOCKEN**

TCE·SC

A presente Proposta de Voto inclui uma visualização dos dados que pode ser acessada pelo qr code ao lado.



EQUIPE:

**Conselheira Substituta
Sabrina Nunes locken (Relatora)**

Sonia Endler de Oliveira (Coordenadora do Projeto)

**Fernanda Luz B. Barreto
Henrique de Campos Melo
Luciane B. S. Machado
Rafael Galvão de Souza
Betina Machado Ramos
Laís Oliveira Afonso
Gabriela Ferreira Pedrozo**

SALTINHO - EXERCÍCIO DE 2023

Indicadores da Agenda 2030 analisados nas contas governamentais



ODS 2

Meta 2.4 - Número de produtores orgânicos cadastrados no Ministério da Agricultura
Nenhum produtor cadastrado



ODS 4

Meta 4.1 - Taxa de Atendimento no Ensino Fundamental
100% (crianças de 6 a 14 anos)

Meta 4.2 - Taxa de Atendimento em Creches
45,35% (crianças de 0 a 3 anos)
Taxa de Atendimento na Pré-escola
88,10% (crianças de 4 a 5 anos)



ODS 6

Meta 6.1 - Proporção da população atendida com serviços de água potável
57,76% da população atendida

Meta 6.2 - Percentual da população atendida com esgotamento sanitário
0,00% da população atendida



ODS 11

Meta 11.3 - Plano Diretor Participativo
Possui Plano Diretor não revisado
Existência de Conselho Municipal setorizado
Possui Conselhos com essa finalidade

Meta 11.4 - Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Público
Possui Conselho desta natureza



ODS 3

Meta 3.2 - Taxa de Mortalidade de crianças menores de 5 anos
0,00 casos por mil nascidos vivos

Meta 3.4 - Taxa de Mortalidade por Suicídio
0,00 casos por 100 mil habitantes

Meta 3.5 - Taxa de Mortalidade por abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool
27,53 casos por 100 mil habitantes

Meta 3.6 - Taxa de Mortalidade por Acidentes de Trânsito
55,07 casos por 100 mil habitantes



ODS 5

Meta 5.2 - Taxa de Mortalidade por Femicídio
0,00 casos por 100 mil habitantes



ODS 10

Meta 10.2 - Adoção de ações afirmativas para promover a inclusão social, econômica e política da população negra.
Ainda não possui



ODS 16

Meta 16.1 - Taxa de Homicídios
55,07 casos por 100 mil habitantes

Meta 16.6 - Ouvidoria Municipal
Possui
Credibilidade Orçamentária **77,08%**

Meta 16.7 - Conselhos Municipais Ativos
Possui os principais

Meta 16.10 - Índice de Transparência do Município no Radar da Transparência Pública
51,34%
Requisitos mínimos de transparência
Cumpriu



Gestaopublicagov.br

Situação do município no Instrumento de Maturidade da Governança e Gestão:

Ainda não aplicou

PROCESSO Nº:	@PCP 24/00332139
UNIDADE GESTORA:	Município de Saltinho
RESPONSÁVEL:	Sr. Edimar Noronha de Freitas – Prefeito Municipal
ASSUNTO:	Prestação de Contas referente ao exercício de 2023
RELATORA:	Sabrina Nunes Iocken
UNIDADE TÉCNICA:	DGO
PROPOSTA DE VOTO:	GCS/SNI – 581/2024

I. EMENTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNO MUNICIPAL. PARECER PRÉVIO. APRECIÇÃO DA RESPONSABILIDADE GOVERNAMENTAL. Por meio do Parecer Prévio, o Tribunal de Contas avalia o Balanço Geral do Município e a gestão dos recursos públicos com o objetivo de, a partir de uma análise sistêmica da responsabilidade governamental, apresentar elementos para: i) subsidiar o julgamento das contas pelo Poder Legislativo; ii) fomentar discussões sobre o orçamento, sobre os programas governamentais e sobre o desempenho geral do Governo; iii) promover o aprimoramento da governança e da gestão pública pelo Poder Executivo; iv) resguardar a democracia participativa da sociedade em geral.

RESPONSABILIDADE GOVERNAMENTAL:

i) RESPONSABILIDADE POLÍTICO-DEMOCRÁTICA

A responsabilidade governamental inclui o exame de instrumentos diretamente relacionados à confiança democrática. Nesse eixo integram ao presente Parecer Prévio: o Plano de Governo, apresentado nos termos do art. 11, § 1º, IX, da Lei n. 9.504/1997 (Anexo I); a verificação da adequação do PPA aos compromissos assumidos no Plano de Governo; a contemplação desses compromissos na execução orçamentária; a transparência das ações governamentais; e a análise dos canais de participação social.

ii) RESPONSABILIDADE PELA BOA GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS E A CREDIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A responsabilidade governamental inclui o exame do equilíbrio orçamentário e financeiro da gestão fiscal. Nesse eixo integram ao presente Parecer Prévio: a verificação da credibilidade orçamentária; a apuração dos resultados orçamentário e financeiro; o exame do cumprimento dos limites de gastos constitucionais e legais em educação, saúde, pessoal e acompanhamento da situação atuarial do regime próprio de previdência; e a verificação da aderência do município ao Modelo de Governança e Gestão Pública – Gestaopublicagov.br do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

iii) RESPONSABILIDADE PELA GERAÇÃO DE VALOR PÚBLICO

A responsabilidade governamental inclui o exame do valor público gerado em relação à melhoria dos resultados efetivos relacionados às políticas públicas. Nesse eixo integram ao presente Parecer Prévio: a verificação de indicadores de resultados das Políticas Públicas atrelados ao bem-estar e à longevidade, à promoção da igualdade racial, à Agenda 2030 da ONU, aos Planos Nacionais de Educação, Saúde e Saneamento e à Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica (Lei n. 18.200/2021).

II RELATÓRIO

Tratam os autos da prestação de contas do Governo Municipal de Saltinho, correspondente ao exercício financeiro de 2023, apresentada pelo Sr. Edimar Noronha de Freitas, Prefeito Municipal, para fins de análise e emissão de Parecer Prévio por este Tribunal de Contas, em razão do disposto no art. 31 e parágrafos da Constituição Federal, no art. 113 da Constituição Estadual e nos arts. 1º, II, e 50 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000.

As contas prestadas pelo Prefeito Municipal consistem no Balanço Geral do Município, no relatório do órgão central do sistema de controle interno e compreendem a Administração Direta e Indireta, bem como as contas do Poder Legislativo local, nos termos do art. 50 da Lei Complementar n. 202/2000.

O exame foi realizado pela Diretoria de Contas de Governo (DGO), por meio do Relatório n. 174/2024, assinado pelo Auditor Fiscal de Controle Externo Celso Costa Ramires, e abrangeu os seguintes aspectos da gestão municipal: i) gestão orçamentária; ii)

gestão patrimonial e financeira; iii) análise do cumprimento de limites relativos à saúde, ao ensino e a gastos com pessoal; iv) conselhos municipais; v) aspectos relacionados à transparência da gestão; e vi) políticas públicas relacionadas ao Plano Municipal de Saúde, ao Plano Municipal de Educação, às Metas do Saneamento, ao incentivo à agroecologia e produção orgânica e à promoção da longevidade e da igualdade racial.

Na análise realizada, a Diretoria Técnica constatou as seguintes irregularidades:

9.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

9.2.1 Realização de despesas, no primeiro quadrimestre de 2023, com os recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de **R\$ 89.480,14**, sem a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 3º do artigo 25 da Lei nº 14.113/2020 (item 5.2.2, limite 3).

9.2.2 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre o **lançamento da receita**, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A (II) da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 (Capítulo 7).

9.2.3 Atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito, caracterizando afronta ao artigo 51 da Lei Complementar n.º 202/2000 c/c o artigo 7º da Instrução Normativa nº TC – 20/2015 (fls. 2 e 3).

A Área Técnica sugeriu que fosse recomendada à Câmara de Vereadores a verificação de acatamento pelo Poder Executivo das observações constantes do relatório de análise das contas de 2023, bem como por:

II - DAR CIÊNCIA ao Conselho Municipal de Educação, nos termos das diretrizes fixadas na Resolução Atricon nº 003/2015, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e FUNDEB, do Parecer do Conselho do FUNDEB e do monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação, conforme itens 5.2, 6.1 e 8.3, deste Relatório;

III - DETERMINAR ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade apontada no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Transparência da Gestão Fiscal;

IV - SOLICITAR à Câmara de Vereadores que seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

O Ministério Público de Contas, nos termos do Parecer n. MPC/SRF/278/2024, elaborado pelo Procurador de Contas Sérgio Ramos Filho, manifestou-se pela **aprovação** das contas do Governo Municipal de Saltinho relativas ao exercício de 2023 e pelo que segue:

3.2. RECOMENDAÇÃO ao Chefe do Poder Executivo que adote providências para prevenção e correção das restrições consignadas no relatório técnico da DGO.

3.3. RECOMENDAÇÃO ao Governo Municipal que:

3.3.1. Sejam adotadas providências tendentes a garantir o alcance da meta estabelecida para o atendimento em creche, em observância ao disposto no Plano Municipal de Educação e na parte final da Meta 1 da Lei n. 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação).

3.3.2. Seja garantido o atendimento na pré-escola para crianças de 4 a 5 anos de idade, em cumprimento à parte inicial da Meta 1 da Lei n. 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação).

3.3.3. Sejam adotadas providências tendentes a garantir o alcance da meta projetada pelo INEP para os anos finais do ensino fundamental, em observância à Meta 7 da Lei n. 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação).

3.3.4. Sejam adotadas providências tendentes a garantir o alcance das metas de cobertura do abastecimento de água e da coleta e tratamento de esgoto projetadas pelo art. 11-B da Lei n. 11.445/2007 (Novo Marco Legal do Saneamento Básico).

3.4. RECOMENDAÇÃO ao Poder Executivo que, após o trânsito em julgado, divulgue a prestação de contas e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, em atenção ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.5. DAR CIÊNCIA do inteiro teor deste processo à Câmara de Vereadores, para os fins do disposto no art. 113, § 3º, da Constituição Estadual, **SOLICITANDO-LHE** que comunique ao Tribunal de Contas o resultado do julgamento das contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar Estadual n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato, acompanhado da ata da sessão de julgamento.

3.6. DAR CIÊNCIA do Parecer Prévio e respectivo Voto, do Relatório Técnico da DGO e do Parecer do MPC/SC ao chefe do Poder Executivo municipal, bem como ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e ao Conselho Municipal de Educação, este para fins de análise dos seguintes pontos: a) cumprimento dos limites atinentes ao ensino e ao FUNDEB, b) parecer do Conselho do FUNDEB e c) monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação.

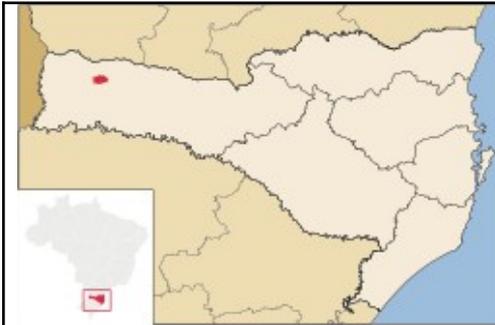
É o Relatório.

III ASPECTOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Saltinho foi fundado em 1995, por meio da Lei Estadual n. 9.894, de 19 de julho de 1995, e oficialmente instalado em 1º de janeiro de 1997. A população em 2022, segundo o censo 2022¹, era de 3.632 habitantes.

Quadro 01: Localização do município de Saltinho

¹ Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/>. Acesso em: 06 out. 2024.



Está localizado na microrregião Oeste de Santa Catarina e integra a Associação dos Municípios do Entre Rios (AMERIOS). Faz divisa com os municípios de Campo Erê, São Bernardino, Santa Terezinha do Progresso, Serra Alta, Irati, Bom Jesus do Oeste, Sul Brasil.

Situa-se a 620 km da capital do estado, Florianópolis.

Fonte: [https://pt.wikipedia.org/wiki/Saltinho_\(Santa_Catarina\)](https://pt.wikipedia.org/wiki/Saltinho_(Santa_Catarina))

O Produto Interno Bruto de Saltinho em 2021 foi de R\$ 93.620.907,00, gerando um PIB per capita estimado à época de R\$ 25.119,64, o que corresponde à posição de n. 276 entre os municípios catarinenses e à 2.602ª a nível nacional com maior PIB per capita.

Na doutrina, o professor Juarez Freitas adverte quanto às limitações inerentes à utilização do PIB como indicador para a mensuração da sustentabilidade, visto que este está relacionado essencialmente ao crescimento econômico, sem abranger a mensuração dos aspectos sociais mais amplos da vida humana². Nesse sentido, o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) seria um indicador mais completo, pois, além de medir a renda, também considera índices de longevidade e escolaridade.

Haveria ainda espaço para a adoção de uma abordagem mais holística e sustentável para mensurar o progresso da sociedade, razão pela qual o Professor Juarez Freitas defende a criação de um indicador capaz de medir a qualidade de vida com a avaliação dos impactos das políticas públicas e o compromisso efetivo e científico com o bem-estar³, integrando as dimensões econômicas, sociais, ambientais e culturais, bem como utilizando a sustentabilidade ambiental, a justiça social, o bem-estar e a felicidade, a governança e a participação social⁴.

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) de Saltinho é de 0,654, considerado em uma faixa de desenvolvimento humano médio (IDH-M entre 0,600 e 0,699)⁵. O Município está na 3030ª posição entre os municípios brasileiros e na 283ª do ranking estadual com maior IDH-M. Esse índice considera três dimensões na sua composição de cálculo: i) indicadores da educação (alfabetização e taxa de matrícula); ii) longevidade (expectativa de vida ao nascer); e iii) renda (PIB per capita). O indicador varia

² FREITAS, Juarez. *A interpretação sistemática do direito*. 5. ed. São Paulo: Malheiros, 2010.

³ Conferência de abertura do professor Juarez Freitas no VIII Congresso Catarinense de Direito Administrativo, 2024, Florianópolis.

⁴ FREITAS, Juarez. *Sustentabilidade: direito ao Futuro*. 4. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2019.

⁵ Para a classificação do IDH-M são consideradas as seguintes faixas: IDH-M de 0 até 0,499 (muito baixo); de 0,500 até 0,599 (baixo); de 0,600 até 0,699 (médio); de 0,700 até 0,799 (alto); e de 0,800 até 1,000 (muito alto).

de 0 a 1, portanto, quanto mais próximo de 1, maior é o desenvolvimento humano do município.

De acordo com o último censo divulgado⁶, o fator longevidade foi o que mais contribuiu para o alcance do índice, a esperança de vida ao nascer em 2010 era de 72,68 anos. Contudo, os números a seguir demonstram que o Município ainda tem muitos desafios a vencer para mitigar a perda de vidas humanas de forma prematura:

Tabela 01:

Faixas Etárias	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Total
Menores de 10 Anos	0	1	1	2	2	0	0	0	0	6
10 a 19 Anos	0	0	0	1	0	0	0	0	1	2
20 a 49 Anos	1	3	3	2	1	5	3	1	4	23
50 a 69 Anos	7	4	4	7	1	7	11	10	12	63
70 a 79 Anos	5	8	6	8	8	5	5	5	6	56
80 Anos +	5	4	5	8	9	8	6	9	13	67
Total	18	20	19	28	21	25	25	25	36	217

Fonte: Dados da Secretaria de Estado da Saúde de SC, disponíveis em: <http://tabnet.dive.sc.gov.br/>. Acesso em: 25 set. 2024.

A taxa de mortalidade infantil⁷ no município de Saltinho no exercício de 2023 foi de 0,0 óbitos por mil nascidos vivos e se mantém abaixo da Meta estabelecida na Agenda 2030⁸ da Organização das Nações Unidas (ONU), conforme detalhado na tabela a seguir:

Tabela 02:

Especificação	Quantidade									Total
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	
Óbitos menores de um ano de idade	0	1	1	2	2	0	0	0	0	6
Óbitos maiores que um e menores que cinco anos de idade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total óbitos de menores de cinco anos de idade	0	1	1	2	2	0	0	0	0	6
Nascidos vivos no município	59	40	46	30	43	38	44	51	96	447
Percentual em relação a mil nascidos vivos	0,00	25,00	21,74	66,67	46,51	0,00	0,00	0,00	0,00	13,42

Fonte: Dados da Secretaria de Estado da Saúde de SC, disponíveis em: <http://tabnet.dive.sc.gov.br/>. Acesso em: 25 set. 2024.

Com relação à taxa apurada em 2023, demonstrada na tabela acima, observa-se que o Município atingiu a Meta 3.2 da Agenda 2030 da ONU, que almeja reduzir a mortalidade infantil no país para no máximo **8 óbitos** para cada mil nascidos vivos até 2030.

⁶ ATLASBR. Município de Saltinho, SC. Disponível em: <http://www.atlasbrasil.org.br/perfil/municipio/421535>. Acesso em: 01 out. 2024.

⁷ Apesar de a taxa de mortalidade infantil referir-se a crianças menores de 1 ano, neste processo adotou-se como critério a mensuração da mortalidade do número de crianças com idade inferior a 5 anos para ter compatibilidade com os indicadores eleitos pela Agenda 2030.

⁸ A Agenda 2030 foi aprovada pela Assembleia Geral da ONU (da qual o Brasil é signatário) em 25 de setembro de 2015. É uma declaração que contempla 17 objetivos e 169 metas. A adequação à realidade brasileira encontra-se disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/180801_ods_metas_nac_dos_obj_de_desenv_susten_propos_de_adequa.pdf. Acesso em: 11 jul. 2024.

Observa-se que as taxas e os índices descritos decorrem das ações voltadas para o planejamento bem como a gestão dos recursos públicos e são diretamente influenciados pelas políticas públicas desenvolvidas no município, segundo as suas competências, com vistas ao cumprimento de metas estabelecidas em planos nas áreas de educação, saúde e saneamento ou, ainda, estabelecidas na agenda internacional, como a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU). A consideração desses resultados na análise da gestão é de grande relevância e a sua utilização para o planejamento futuro do município propicia que as políticas públicas a serem estabelecidas sejam baseadas em evidências.

IV DIMENSÕES DO PARECER PRÉVIO

No Parecer Prévio, o Tribunal de Contas verifica se o Balanço Geral do Município representa adequadamente as posições financeira, orçamentária e patrimonial do ente federado no encerramento do exercício, bem como se a gestão dos recursos públicos observou os princípios e as normas constitucionais e legais que regem a administração pública municipal. Nos termos do art. 53 da LC n. 202/2000, o parecer prévio conterá:

- I — A observância às normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos públicos municipais;
- II — O cumprimento dos programas previstos na Lei Orçamentária anual quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e atingimento de metas, assim como a consonância dos mesmos com a Lei do Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias; e
- III — O reflexo da administração financeira e orçamentária municipal no desenvolvimento econômico e social do Município.

A Decisão Normativa n. TC-06/2008 estabeleceu critérios para a apreciação das contas anuais e sistematizou, em seu art. 9º, as restrições que podem ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas. Ainda, no intuito de fomentar o aprimoramento da governança e da gestão pública no âmbito da administração pública municipal, podem ser formuladas recomendações e alertas ao Poder Executivo, ao Poder Legislativo, aos Conselhos Municipais, bem como a outros atores públicos.

Destaca-se que o controle das contas governamentais se realiza de forma integrada, em três eixos que consideram: i) a responsabilidade político-democrática, como o compromisso político assumido pelo Prefeito Municipal no Plano de Governo registrado na Justiça Eleitoral; ii) a responsabilidade pela boa gestão fiscal, face à análise do planejamento e da execução orçamentária; e iii) a responsabilidade pelo valor público gerado com os resultados decorrentes das políticas públicas implantadas.



Desse modo, o controle se volta também para o desempenho da execução das políticas públicas, adotando como premissa a relevância de verificação da eficiência e eficácia na aplicação dos recursos públicos e as possibilidades de aperfeiçoamento da ação estatal, em consonância com as diretrizes constantes da Resolução n. 01/2021 da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon).

O objetivo é que o Parecer Prévio não se limite, portanto, à análise da execução do orçamento e dos resultados alcançados em ações governamentais isoladas, mas que sua elaboração considere uma perspectiva sistêmica da governança municipal, inserindo também a preocupação em relação à geração de valor público à sociedade.

Nesse contexto, para as contas de governo de 2023 serão consideradas como referenciais de análise: a expectativa de vida e a taxa de mortalidade infantil, as quais impactam diretamente no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M); e as perdas humanas por causas evitáveis, que servem como medidas para o desenvolvimento de ações efetivas de serviços de saúde, de assistência social, de infraestrutura, entre outras, voltadas para a prevenção e a garantia de melhores condições de vida, com vistas ao alcance das diretrizes e das metas estabelecidas no Plano Nacional de Saúde e nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, em especial o ODS 3.

A análise traz os indicadores relacionados ao ODS 6, de forma a dar visibilidade às metas de universalização dos serviços públicos de saneamento básico no Brasil (inciso IV, art. 4º-A, introduzido pela Lei n. 14.026/2020).

Contempla também uma análise sobre as políticas públicas de incentivo ao desenvolvimento da agroecologia e dos sistemas orgânicos de produção realizados no Município, de modo a contribuir para o alcance do ODS 2 da Agenda 2030, em especial a Meta 2.4, que busca garantir sistemas alimentares mais saudáveis e sustentáveis.

Por fim, integram à análise algumas questões relacionadas a políticas públicas destinadas a promover a inclusão social, econômica e política da população negra, de forma a reduzir qualquer fonte de discriminação e desigualdade racial, nos termos propostos pela Agenda 2030 no Objetivo de Desenvolvimento Sustentável n. 10 (ODS 10).

Ao Poder Legislativo compete, de acordo com a Lei Orgânica do Município e com o Regimento Interno da Câmara (Resolução n. 010/1997), não apenas se manifestar pela aprovação ou rejeição das contas, mas, sobretudo, adotar as medidas pertinentes às irregularidades reportadas no parecer prévio.

Significa, portanto, que os parlamentares municipais devem utilizar as informações contidas no Parecer Prévio como subsídio para o exercício de suas funções de fiscalizadores da Administração Pública, de elaboradores do orçamento e de formuladores e avaliadores de políticas públicas.

Nesse contexto e no intuito de contribuir com a responsabilidade financeira, a boa governança pública e a efetividade das políticas públicas, o presente Relatório e sua Proposta de Parecer Prévio, que irá subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as contas de governo do município de Saltinho, contemplam, em síntese, os seguintes itens de análise:

IV.1 RESPONSABILIDADE POLÍTICO-DEMOCRÁTICA

IV.1.1 Plano de Governo – Plano Plurianual (PPA) – Execução dos programas

IV.1.2 Transparência da Gestão Fiscal

IV.1.3 Canais de Participação Social

IV.2 RESPONSABILIDADE PELA BOA GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS E A CREDIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

IV.2.1 Modelo de Governança e Gestão Pública – Gestaopublicagov.br

IV.2.2 Resultado Orçamentário

IV.2.3 Resultado Financeiro

IV.2.4 Conformidade Constitucional e Legal

- a) Aplicação Mínima em Ações e Serviços Públicos de Saúde – art. 198 da CF/1988 c/c o art. 77, III, § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT)
- b) Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – art. 212 da Constituição Federal
- c) Fundeb – Lei n. 14.113/2020

d) Gastos com Pessoal – art. 169 da Constituição Federal c/c os arts. 19, III, 20, III, “a” e “b”, da Lei Complementar n. 101/2000 (LRF)

e) Relação Percentual entre Receitas e Despesas Correntes – art. 167A da CF/1988

IV.2.5 Comportamento da Receita de acordo com a origem

IV.2.6 Alocação de recursos por funções de governo

IV.2.7 Outros achados constatados pela Diretoria Técnica e/ou pelo Ministério Público de Contas

IV.3 RESPONSABILIDADE PELA GERAÇÃO DE VALOR PÚBLICO. AVALIAÇÃO INTEGRADA DE POLÍTICAS PÚBLICAS

IV.3.1 Monitoramento dos Planos Nacional (PNS) e Municipal de Saúde (PMS)

IV.3.2 Monitoramento dos Planos Nacional (PNE) e Municipal de Educação (PME)

IV.3.2.1 Taxa de Atendimento da Educação Infantil – Meta 1

IV.3.2.2 Taxa de Atendimento do Ensino Fundamental – Meta 2

IV.3.2.3 Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) – Meta 7

IV.3.3 Monitoramento das Metas de Saneamento Básico

IV.3.4 Políticas Públicas de Incentivo à Agroecologia e Produção Orgânica

IV.3.5 Políticas Públicas para a Promoção da Longevidade

IV.3.6 Políticas Públicas para a Promoção da Igualdade Racial

IV.3.7 Monitoramento do alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

IV.3.8 Práticas Destacadas

IV.3.9 Prática de Inovação a partir da Rede de Conhecimento (Lei n. 14.129/2021)

IV.1 RESPONSABILIDADE POLÍTICO-DEMOCRÁTICA

IV.1.1 Plano de Governo ➡ Plano Plurianual (PPA) ➡ Execução dos programas

A análise da responsabilidade político-democrática do gestor municipal inicia a partir do acompanhamento da aderência entre o Plano de Governo⁹, apresentado à Justiça Eleitoral no momento do registro da candidatura para concorrer ao cargo de Prefeito Municipal, e o Plano Plurianual¹⁰ (Lei Municipal n. 1046/2021), aprovado no primeiro ano do mandato como instrumento de planejamento no qual se definem diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para os quatro anos seguintes.

A responsabilidade político-democrática também envolve a comparação entre as metas apresentadas no plano de governo pelo candidato a Prefeito durante as eleições e as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual. Essa comparação é fundamental para avaliar como o governo está cumprindo os compromissos assumidos no período eleitoral, verificando se as ações planejadas estão alinhadas com as promessas feitas aos eleitores.

A íntegra do **Plano de Governo para a gestão 2021 a 2024** consta no Anexo I da presente Proposta de Parecer Prévio. Dentre as metas estabelecidas, destacam-se aquelas voltadas para as áreas de saúde, saneamento básico, educação, agroecologia e produção orgânica, a fim de que o Poder Legislativo possa levar em conta o cumprimento do compromisso assumido nas urnas:

Saúde

- Atender as necessidades básicas de Saúde de toda a população.
- Manutenção de convenio com o Hospital Santo Antônio
- Viabilização de convênios com oftalmologistas da região.
- Melhorar constantemente a qualidade e a resolutividade dos serviços públicos de saúde oferecidos à população saltinhense, de forma organizada e por meio da humanização do atendimento. Desde a recepção até o atendimento médico, o serviço deve ser aperfeiçoado e realizado respeito e de forma digna.
- Ampliação da oferta de serviços de saúde pública, próximos aos usuários, com foco no indivíduo, e com excelência na promoção de saúde, prevenção de doenças e atenção na recuperação das pessoas, por meio da valorização dos profissionais de saúde e de gestão inteligente e compartilhada.
- Implantar sistema de remuneração salarial dos servidores da saúde baseado na Gestão

⁹ Plano de governo. Disponível em: <https://divulgandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/SUL/SC/2030402020/240000896184/2020/81523>. Acesso em: 24 set. 2024.

¹⁰ Para Slomski (2013), “[...] o Plano Plurianual (PPA) tem como objetivo delinear em programas, metas e ações a proposta de governo desenhada no programa de governo, apresentado durante a campanha eleitoral, para os próximos três anos da gestão do candidato eleito e mais um para seu sucessor [...]” SLOMSKI, Valmor. *Manual de Contabilidade Pública*: de acordo com as normas internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público (IPSASB/IFAC/CFC). 3. ed. São Paulo: Atlas, 2013. p. 7.

- por Resultados através dos Indicadores em Saúde;
- Fortalecer o Conselho Municipal de Saúde, ampliando a participação e o controle social no SUS, com a participação da comunidade na elaboração de propostas de interesse da saúde.
 - Assegurar a composição mínima das equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF) e Saúde Bucal (SB) e demais programas ministeriais.
 - Manter estoque de todos os medicamentos do componente municipal, de acordo com a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) a fim de assegurar a assistência farmacêutica em tempo integral, melhorando a resolutividade no atendimento.
 - Manutenção constante no Posto de Saúde, dos equipamentos e veículos, assim como renovar constantemente a frota, visando a segurança dos trabalhadores e pacientes.
 - Implementação das ações de Saúde Bucal, oferecendo todos os serviços básicos, assim como o fornecimento de próteses dentárias e serviços de endodontia (tratamento de canal) no município.

Saneamento Básico

- Viabilizar recursos junto ao Governo Federal e Estadual para elaboração do projeto para o Plano Básico Municipal Saneamento e sua implantação;

Educação

- Aplicar no mínimo 25% do orçamento municipal em educação e a implantação de mecanismos de transparência e controle social, com referência a aplicação dos recursos do novo FUNDEB;
- Valorizar o trabalho do professor, através da formação continuada, estímulo à criatividade e de qualidade estímulo à criatividade a carreira docente;
- Garantir o pagamento do Piso Nacional do Magistério da Educação Básica, conforme prevê a Lei 11.738/2009;
- Realizar concurso para contratação de novos profissionais da educação (professores e pessoal de apoio), conforme a necessidade existente no Município;
- Proporcionar transporte escolar de qualidade com segurança e responsabilidade aos estudantes;
- Buscar a universalização do atendimento às crianças em idade de Educação Infantil e ampliar anualmente a oferta de vagas de creche;
- Garantir e ampliar a qualidade da merenda escolar, com acompanhamento de profissional da área de nutrição, priorizando a aquisição de produtos da Agricultura Familiar;
- Garantir a manutenção do laboratório de informática nas Escolas Municipais de Saltinho, bem como, adquirir mais computadores e outros equipamentos;

- Aquisição de material didático e tecnológico de qualidade e na quantidade necessária;
- Melhorar as estruturas escolares priorizando a biblioteca com acervo diversificado, equipamentos de informática e salas adequadas às atividades a serem realizadas;
- Ampliar a participação dos Conselhos Municipais (CME, FUNDEB, CAT, CTE) dando autonomia efetiva e participação nas ações da Secretaria;
- Contratação de profissional para apoio pedagógico permanente em cada etapa de ensino;
- Ampliação do acervo literário, bem como, realizar projetos de incentivo a leitura na rede municipal de ensino;
- Garantir ações de tempo de permanência do aluno na escola;
- Parceria com as secretarias de Saúde e Assistência Social para encaminhar as crianças que necessitem atendimento com profissionais especializados;
- Manter apoio e parcerias aos programas de conscientização ao não uso de drogas;
- Garantia de apoio pedagógico de aprendizagem paralelo;
- Melhorias de espaços físicos das escolas da rede municipal;
- Viabilizar a partir de estudos ajuda de custo para cursos profissionalizantes fora do Município; e
- Garantia de nenhum direito adquirido amenos da classe.

Agroecologia e Produção Orgânica

- Não há propostas com essa finalidade.

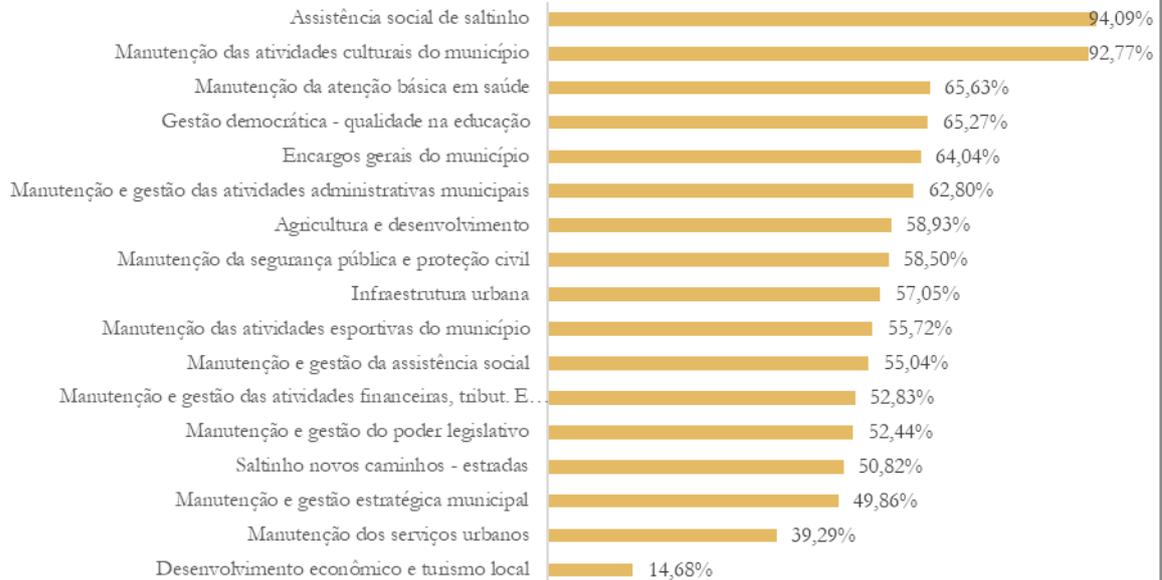
Já no atual **Plano Plurianual (PPA)** do município de Saltinho, com vigência no período de 2022/2025, foram estabelecidos 17 programas e 98 ações, para gerenciar um volume de recursos de R\$ 135.212.711,54¹¹.

O acompanhamento da **execução dos programas previstos no PPA** demonstra que até o segundo ano de vigência foram executados 56,37% do montante previsto para o quadriênio. A nível de programas, a execução do PPA 2022/2025 teve o seguinte comportamento:

Gráfico 01: Programas Previstos no PPA – Percentual Executado

¹¹ Foram consideradas as informações encaminhadas ao TCE/SC pela Unidade Gestora, por meio do sistema e-Sfinge.

Percentual executado em 2022/2023 do valor previsto no PPA



Fonte: Sistema e-Sfinge TCE/SC.

A seguir, detalham-se os programas previstos para as seguintes temáticas:

a) Saúde:

Programas previstos no PPA (2022/2025)	Ações previstas no PPA (2022/2025)	Valores Previstos no PPA (2022/2025)	Valores executados (2022/2023)	Percentual executado (2022/2023)
Manutenção da Atenção Básica em Saúde	Construção, Ampliação e Reforma da Unidade de Saúde	R\$ 185.000,00	R\$ 372.010,05	201,09%
	Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos - Sec. Saúde	R\$ 468.750,00	R\$ 776.113,81	165,57%
	Atenção Básica - 301	R\$ 12.832.228,52	R\$ 7.353.494,88	57,30%
	Assistência Farmacêutica Básica	R\$ 1.755.916,90	R\$ 1.559.927,79	88,84%
	Atenção de Média Complexidade Ambulatorial Hospitalar - MAC	R\$ 5.078.146,12	R\$ 3.434.954,63	67,64%
	Vigilância em Saúde - Vig. Sanitária	R\$ 513.800,00	R\$ 200.596,98	39,04%
	Vigilância em Saúde - Vig. Epidemiológica	R\$ 91.680,04	R\$ 36.741,61	40,08%
Total		R\$ 20.925.521,58	R\$ 13.733.839,75	65,63%

Fonte: Sistema e-Sfinge TCE/SC

b) Saneamento:

Programas previstos no PPA (2022/2025)	Ações previstas no PPA (2022/2025)	Valores Previstos no PPA (2022/2025)	Valores executados (2022/2023)	Percentual executado (2022/2023)

Manutenção Dos Serviços Urbanos	Manutenção do Serviço de Recolhimento e Destinação do Lixo	R\$ 510.000,00	R\$ 259.681,33	50,92%
Agricultura E Desenvolvimento	Perfuração de Poços Artesianos	R\$ 80.000,00	R\$ 13.342,67	16,68%
	Saltinho Água Boa - Sec. Agricultura	R\$ 190.000,00	R\$ 595.016,26	313,17%
Total		R\$ 780.000,00	R\$ 868.040,26	111,29%

Fonte: Sistema e-Sfinge TCE/SC

c) Educação:

Programas previstos no PPA (2022/2025)	Ações previstas no PPA (2022/2025)	Valores Previstos no PPA (2022/2025)	Valores executados (2022/2023)	Percentual executado (2022/2023)
Gestão Democrática - Qualidade na Educação	Aquisição de Veículos, Móveis e Equip. Diversos - E. Fundamental	R\$ 1.345.000,00	R\$ 144.834,54	10,77%
	Construção, Ampliação e Manutenção de Unidades Escolar E.F.	R\$ 780.000,00	R\$ 143.612,98	18,41%
	Construção do Centro de Educação	R\$ 4.356.250,00	R\$ 6.250.847,63	143,49%
	Aquisição de Alimentos e Preparo da Merenda Escolar E.F.	R\$ 949.000,00	R\$ 532.926,20	56,16%
	Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental	R\$ 4.457.070,96	R\$ 2.210.244,23	49,59%
	Manutenção e Gestão do Departamento de Gestão Escolar	R\$ 2.461.060,00	R\$ 1.772.742,79	72,03%
	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	R\$ 7.405.400,00	R\$ 4.353.894,13	58,79%
	Apoio a Educação Especial	R\$ 120.000,00	R\$ 72.000,00	60,00%
	Aquisição de Veículos, Móveis e Equip. Diversos E. Infantil	R\$ 65.000,00	R\$ 28.840,78	44,37%
	Aquisição de Veículos, Móveis e Equip. Diversos E. Creche	R\$ 40.000,00	R\$ 15.620,76	39,05%
	Construção, Ampliação e Manutenção de Unidades Escolar Creche	R\$ 635.000,00	R\$ 10.000,00	1,57%
	Manutenção Das Atividades do Ensino Infantil	R\$ 2.046.000,00	R\$ 1.087.502,97	53,15%
	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Infantil	R\$ 710.000,00	R\$ 345.251,65	48,63%
	Manutenção das Atividades da Creche Municipal	R\$ 2.891.500,00	R\$ 1.552.996,20	53,71%
	Aquisição de Alimentos e Preparo da Merenda Escolar E.I.	R\$ 283.708,00	R\$ 147.341,65	51,93%
Aquisição de Alimentos e Preparo da Merenda Escolar CRECHE	R\$ 226.866,00	R\$ 111.650,58	49,21%	
Total		R\$ 28.771.854,96	R\$ 18.780.307,09	65,27%

Fonte: Sistema e-Sfinge TCE/SC

d) Agroecologia e Produção Orgânica:

Não foi identificado programa específico destinado a políticas públicas de incentivo à agroecologia e à produção orgânica no Município para o período de 2022/2025.

Em valores nominais, verifica-se que em sua maioria a execução dos programas atingiu entre 50,00% e 66,00% do valor previsto. Por outro lado, observa-se que os programas “Manutenção das Atividades Culturais do Município” e “Assistência Social de Saltinho” foram executados nos dois primeiros exercícios de vigência do PPA em quase 100,00% dos valores estabelecidos para todo o quadriênio. Essa situação caracteriza falha na elaboração do Plano Plurianual, visto que os recursos alocados foram insuficientes para a manutenção dos referidos programas durante todo o período de vigência do PPA.

Oportuno destacar que os programas previstos no PPA devem retratar a agenda de governo, materializados na escolha das políticas públicas a serem implementadas durante a vigência do plano. Para cada programa devem ser estabelecidos o objetivo, as metas, os indicadores e as ações orçamentárias, que expressam o que deverá ser feito, como e qual o resultado esperado.

Ressalta-se que a existência do Plano Plurianual de Saltinho, que define valores globais esperados para as despesas com cada programa durante o quadriênio, não afasta a necessidade de que sejam estabelecidos mecanismos que permitam o gerenciamento do desempenho anual, possibilitando que o Município acompanhe previamente o cumprimento das metas estabelecidas no seu plano de médio prazo. Essa sistemática permite monitorar e verificar se os objetivos estabelecidos estão sendo alcançados e possibilita a promoção de ajustes e correções necessárias ao longo do período de execução.

IV.1.2 Transparência da Gestão Fiscal

A transparência da gestão fiscal é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar n. 101/2000, bem como relevante aspecto da responsabilidade político democrática. No caput do art. 48 da referida Lei são definidos como instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais deve ser dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias, os orçamentos, os relatórios de execução orçamentária e de gestão fiscal, entre outros.

Outra forma para viabilizar a transparência é o orçamento participativo, conforme definido no art. 48, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que se dá com o incentivo da participação popular nas audiências públicas realizadas para a elaboração e discussão daqueles instrumentos de planejamento.

A disponibilização em tempo real de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos Municípios (art. 48, § 1º, II) foi definida como uma das demais formas de se assegurar a transparência em 2009, quando foi editada a Lei Complementar n. 131/2009, que promoveu alterações na redação original da LRF. Além

da participação popular e da disponibilização em tempo real, os entes públicos devem adotar um sistema integrado de administração financeira e controle que atenda ao padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Governo Federal e ao que dispõe o art. 48-A da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com relação ao conteúdo das informações sobre a execução orçamentária e financeira a serem disponibilizados, o art. 48-A estabelece que:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

No que se refere à adoção de um Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle (SIAFIC), a partir do exercício de 2023 os entes públicos devem seguir a determinações estabelecidas no Decreto Federal n. 10.540/2020, alterado pelo Decreto Federal n. 11.644/2023.

Quanto aos pontos de controle avaliados pela DGO em relação ao portal da transparência do Município, verifica-se que foram cumpridas as exigências mínimas contidas na Lei Complementar n. 101/2000, exceto no que se refere ao registro do lançamento da receita, conforme demonstrado no item 7, Quadro 19, do Relatório Técnico.

Não obstante a não disponibilização da previsão da receita esteja em desacordo com o art. 48-A, II, da Lei Complementar n. 101/2000, esta Relatora entende que, no caso destes autos, a irregularidade pode ser objeto de recomendação ao gestor municipal para que adote as providências necessárias para a correção da irregularidade, uma vez que, dos 9 (nove) itens avaliados, apenas 1 (um) item não foi atendido pela unidade.

Com relação à prática da transparência das informações pelos entes públicos, foi implementado pela Associação dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon)¹² o Programa

¹² Com o apoio com apoio do Conselho Nacional de Controle Interno, da Associação Brasileira dos Tribunais de Contas dos Municípios (Abracom), do Conselho Nacional de Presidentes de Tribunais de Contas (CNPTC), do Instituto Rui Barbosa (IRB) e do Tribunal de Contas do Mato Grosso (TCE-MT), conforme Acordo de Cooperação Técnica n. 03/2022. Disponível em: https://atrimon.org.br/wp-content/uploads/2022/06/Acordo-de-Cooperacao-Tecnica-no-03_2022.pdf. Acesso em: 05 jul. 2024.

Nacional de Transparência Pública, cuja divulgação se dá por meio da plataforma “Radar da Transparência Pública”¹³ e busca fomentar também a transparência ativa das instituições públicas.

Nesse aspecto, verifica-se que o município de Saltinho alcançou um índice de transparência de 51,34%¹⁴, o que é considerado um nível de transparência intermediário, de acordo com os critérios estabelecidos pela Resolução n. 001/2023 da Atricon.

Ressalta-se, ainda, que a disponibilização de dados em linguagem clara e acessível a todos os tipos de público é requisito essencial para que o postulado da transparência seja de fato atendido. Dar transparência é chamar a sociedade para participar dos rumos do Estado, é motivar a decisão tomada¹⁵, é permitir ao cidadão a oportunidade de fazer parte do processo de mudanças, o que exige amplitude, clareza, publicidade, abrangência e precisão das informações.

“Com efeito, a lei orçamentária expõe as decisões da sociedade sobre a aplicação dos recursos públicos, o que importa em definir da forma mais precisa possível o que o Estado vai fazer, em todas as suas dimensões (como, para quem, quando, quanto vai gastar etc.). É o momento da definição das ‘escolhas trágicas’, pois caberá também explicitar o que não será feito; as demandas que, ante as restrições orçamentárias, não serão atendidas. Nesse ponto, a transparência fiscal tem fundamental importância”.¹⁶

No entanto, a transparência da gestão fiscal não se resume apenas à disponibilização de informações. É fundamental que essas informações sejam apresentadas de maneira compreensível e de fácil acesso, permitindo que a população em geral possa interpretá-las adequadamente.

Assim, mesmo tendo atendido aos principais requisitos mínimos previstos em lei, objeto de análise pela DGO, verifica-se que o Governo Municipal pode e deve aprimorar as informações disponibilizadas, de maneira a torná-las mais compreensíveis aos olhos da sociedade, utilizando uma linguagem mais acessível e de fácil entendimento, especialmente com relação às informações orçamentárias, financeiras e contábeis, que ainda são apresentadas de forma técnica, o que dificulta o entendimento e o acompanhamento dos gastos públicos pelo cidadão comum.

¹³ Radar Nacional. Disponível em: <https://radardatransparencia.com.br/>. Acesso em: 25 set. 2024.

¹⁴ Radar da Transparência Pública. Disponível em: <https://radardatransparencia.atricon.org.br/panel.html>. Acesso em: 25 set. 2024.

¹⁵ SILVA, Carlos Roberto da. *Princípio da transparência na Administração Pública*. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/principio-da-transparencia-na-administracao-publica/113024627>. Acesso em: 05 jul. 2024.

¹⁶ CONTI, José Maurício; CARVALHO, André Castro. Transparência fiscal: vinte anos depois. In: FIRMO FILHO, Alípio Reis; WARPECHOWSKI, Ana Cristina Moraes; RAMOS FILHO, Carlos Alberto de Moraes (Coord.). *Responsabilidade na gestão fiscal: estudos em homenagem aos 20 anos da Lei Complementar n. 101/2000*. Belo Horizonte: Fórum, 2020, p. 301.

IV.1.3 Canais de Participação Social

Outro aspecto da responsabilidade político democrática se traduz na atuação dos Conselhos Municipais e órgãos similares. A democracia participativa estimula a multiplicação de espaços de debate entre Estado e sociedade civil, de modo a propiciar o encontro entre diferentes visões e perspectivas.

Nesse contexto, destacam-se os Conselhos Municipais, ou conselhos de políticas públicas, que são estruturas de participação cidadã destinadas a possibilitar a maior articulação na formulação e implementação de políticas públicas no Município.

A Instrução Normativa n. TC-20/2015 estabelece, em seu art. 7º, inciso III e parágrafo único, que as contas apresentadas pelo Prefeito Municipal devem ser acompanhadas dos pareceres de diversos Conselhos Municipais. Busca-se, de maneira geral, acompanhar a atuação desses Conselhos e a sua avaliação em relação à aplicação dos recursos públicos destinados à sua área de atuação.

Com relação ao encaminhamento e exame do conteúdo dos pareceres, tem-se que:

Quadro 02:

Conselho	Remessa	Parecer	Contém informações mais detalhadas
Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (art. 24 da Lei Federal n. 11.494/2007)	Sim	Pela Aprovação	Algumas
Conselho Municipal de Saúde (arts. 1º, <i>caput</i> , e 2º da Lei n. 8.142/1990)	Sim	Pela Aprovação	Várias
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 88, inciso II, da Lei Federal n. 8.069/1990)	Sim	Pela Aprovação	Não
Conselho Municipal de Assistência Social (art. 16, inciso IV, da Lei n. 8.742/1993)	Sim	Pela Aprovação	Não
Conselho Municipal de Alimentação Escolar (art. 18 da Lei n. 11.947/2009)	Sim	Pela Aprovação	Algumas
Conselho Municipal do Idoso (art. 6º da Lei n. 8.842/1994)	Sim	Pela Aprovação	Não

Extrai-se dos pareceres encaminhados que nenhum deles traz informações suficientes sobre a análise das contas realizadas nas respectivas áreas de atuação que justifiquem o parecer exarado.

Destaca-se que a atuação dos Conselhos Municipais é de grande relevância para a implantação e o acompanhamento de políticas públicas, bem como para verificação da regular aplicação dos recursos públicos nas respectivas áreas de atuação. Assim, é necessário que os pareceres contenham informações que os fundamentem, em especial sobre o volume de recursos aplicados; as principais ações executadas ou não realizadas; os problemas detectados; como também as boas práticas implementadas nas respectivas áreas e os impactos decorrentes dessas ações.

Nesse sentido, cabe recomendação aos Conselhos Municipais para que aprimorem os pareceres que tratam da análise das contas dos respectivos fundos municipais, fazendo neles constar informações que justifiquem a sua manifestação e com as respectivas assinaturas dos conselheiros, para comprovar que a decisão decorre de deliberação colegiada.

Ao Gestor Municipal cabe recomendação para que fortaleça os Conselhos Municipais no âmbito do Município, de modo a promover e incentivar a participação cidadã na construção das políticas públicas locais.

IV.2 RESPONSABILIDADE PELA BOA GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS E A CREDIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

O orçamento pode ser considerado um dos documentos públicos mais importantes produzidos pelo governo¹⁷. É no orçamento onde o governo estabelece o quanto pretende arrecadar e onde planeja utilizar esses recursos para atender as demandas da sociedade como um todo.

A execução orçamentária, por sua vez, compõe o conjunto de processos por meio dos quais os governos cumprem as propostas incluídas no orçamento. Um controle rígido e bem definido sobre os gastos é um componente essencial da gestão das finanças públicas¹⁸. A credibilidade orçamentária, segundo o manual para auditores da International Budget Partnership, “refere-se à capacidade do governo de cumprir suas metas de receitas e despesas durante o ano fiscal”.

Neste aspecto, verifica-se que, durante o exercício de 2023, a receita arrecadada pelo município de Saltinho foi de R\$ 33.713.971,03 e representou 84,50% da receita prevista na Lei Orçamentária Anual. O montante das despesas empenhadas foi de R\$ 37.027.780,14 e correspondeu a 77,08% da despesa autorizada pelo Legislativo Municipal, incluídas as alterações orçamentárias realizadas no decorrer do exercício.

¹⁷ United Nations Department of Economic and Social Affairs and the International Budget Partnership, 2023. Strengthening Budget Credibility through External Audits: A Handbook for Auditors. Disponível em: <https://internationalbudget.org/publications/strengthening-budget-credibility-through-external-audits-a-handbook-for-auditors/>. Acesso em: 05 jul. 2024.

¹⁸ Idem

A importância da credibilidade orçamentária para instituições eficazes, responsáveis e transparentes foi reconhecida na Agenda 2030 por meio do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16, em especial na Meta 16.6. Tem como um dos indicadores definidos para acompanhamento do alcance da meta a proporção das despesas primárias¹⁹ realizadas pelo governo em relação ao orçamento aprovado.

No caso de Saltinho, observa-se que essa proporção corresponde a apenas 77,08%, o que indica que os planos iniciais de receita e gastos aprovados pelo poder legislativo não se concretizaram, o que deve ser objeto de avaliação e recomendação no âmbito dos poderes municipais

IV.2.1 Modelo de Governança e Gestão Pública – Gestaopublicagov.br

A responsabilidade democrática também se verifica por meio das ações voltadas ao planejamento e à avaliação da gestão. A excelência em gestão de uma entidade, seja pública, seja privada, deve estar pautada no alcance de resultados harmonizados para todas as partes interessadas, criando valor sustentável, de forma proativa e com constância de propósitos. Trata-se do gerenciamento por meio de sistemas, processos e fatos inter-relacionados, que maximizam a contribuição dos colaboradores e promovem novos patamares de conhecimento a partir de melhorias contínuas e de inovações.

Com o propósito de contribuir com a melhoria contínua da governança e da gestão e aprimorar a entrega de serviços públicos, o Governo Federal vem desenvolvendo “modelos de excelência em gestão” a serem aplicados pelos entes da federação que operacionalizam transferências de recursos federais na plataforma Transferegov.br²⁰. Entre eles, cita-se o Modelo de Governança e Gestão Pública – Gestaopublicagov.br do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, instituído pela Portaria SEGES/MGI n. 7.383, de 21 de novembro de 2023²¹.

O Modelo Gestaopublicagov.br é formado por padrões de referência para a gestão organizacional constituídos pela integração e compilação de boas práticas de gestão, visando ao aprimoramento organizacional, ao aperfeiçoamento dos fluxos e práticas, à maximização dos níveis de eficiência e efetividade e ao aumento da capacidade de geração de valor²².

A implantação do Gestaopublicagov.br pelas unidades jurisdicionadas se dá de forma eletrônica, por meio da aplicação do Instrumento de Maturidade da Governança e Gestão (IMGG), estruturado a partir dos critérios do modelo de Governança e Gestão. Esse

¹⁹ Corresponde ao total das despesas realizadas, excluídos os gastos com pagamento de juros das dívidas internas e externas.

²⁰ Substituí a Plataforma +Brasil e está disponível em: <https://www.gov.br/transferegov/pt-br>. Acesso em: 05 jul. 2024.

²¹ Substituí o Modelo Gestão.gov.br, aprovado pela Instrução Normativa SEGES/ME n. 19, de 4 de abril de 2022.

²² Disponível em: <https://www.gov.br/transferegov/pt-br/modelo/sobre>. Acesso em: 07 jul. 2024.

instrumento visa, especificamente, a implementação objetiva das condições para o aprimoramento da governança e da gestão dos órgãos e entidades que operacionalizam parcerias com o Governo Federal por meio da Plataforma Transferegov.br.

De acordo com o art. 7º da Portaria SEGES/MGI n. 7.383/2023, a Declaração de Aplicação do IMGG e o Certificado do Nível de Maturidade de Governança e Gestão em nome do órgão ou entidade terão validade de dois anos, quando um novo IMGG deverá ser aplicado.

Destaca-se que a implementação, pelos municípios, do Modelo de Governança e Gestão do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos é de fundamental importância, na medida em que contribui com o aprimoramento e fortalecimento da governança, por meio da melhoria de processos, compartilhamento de conhecimentos e boas práticas, construção colaborativa de soluções, melhorando o nível de maturidade da gestão pública. Para o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, o objetivo é trazer efetividade na aplicação das políticas públicas realizadas com os recursos oriundos das transferências da União, o aperfeiçoamento contínuo da governança e da gestão dos órgãos e entidades e, por conseguinte, a melhoria dos serviços públicos prestados à sociedade.

No caso de Saltinho, foram repassados, pelo Governo Federal, no exercício de 2023, a título de transferências de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, aproximadamente R\$ 3.717.204,59, que correspondem a 11,03% da receita do Município no mesmo período.

Em consulta ao *site* do governo federal²³, verifica-se que até a presente data a aplicação do primeiro ciclo do Instrumento de Maturidade de Gestão (IMG) do Modelo de Governança e Gestão Pública – Gestaopublicagov.br ainda não foi iniciada pelo Município de Saltinho, o que requer a atenção do Gestor Municipal.

Nesse contexto, a proposta neste parecer prévio é alertar o gestor municipal para que estabeleça, no âmbito do seu Município, os instrumentos necessários para garantir uma gestão de excelência e de qualidade, voltada para resultados, para a promoção da inclusão social e para a maior participação dos cidadãos nos processos decisórios do governo, especialmente na avaliação e no controle das políticas públicas, utilizando como ferramenta o Modelo de Governança e Gestão Pública – Gestaopublicagov.br, nos termos estabelecidos na Portaria SEGES/MGI n. 7.383/2023 do Governo Federal.

IV.2.2 Resultado Orçamentário

²³ Disponível em: <https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/modelo-de-governanca-e-gestao/status-implantacao-do-gestaogov>. Acesso em: 24 set. 2024.

O confronto entre o total da receita arrecadada e da despesa realizada evidencia um Déficit orçamentário de R\$ 3.313.809,11 e corresponde a 9,83% da receita do exercício.

De acordo com a Diretoria Técnica, o déficit apurado pode ser considerado totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior de R\$ 3.690.807,46.

A tabela a seguir demonstra o comportamento da receita e despesa do Município nos últimos cinco anos (2019/2023) e os resultados alcançados:

Tabela 03:

Em valores nominais

Itens/Ano		2019	2020	2021	2022	2023
1	Receita Arrecadada	18.177.526,22	19.653.181,26	23.794.869,07	37.249.841,90	33.713.971,03
2	Despesa Executada	17.967.437,35	19.906.733,51	21.201.652,76	39.190.112,67	37.027.780,14
Superávit/Déficit (1-2)		210.088,87	-253.552,25	2.593.216,31	-1.940.270,77	-3.313.809,11
Quociente (1/2) ²⁴		1,01	0,99	1,12	0,95	0,91

Obs.: Valores nominais.

Fonte: Relatório n. DGO 174/2024, item 3.2, quadro 03.

Diante do resultado apurado, verifica-se o **cumprimento** do art. 48, alínea “b”, da Lei n. 4.320/1964 e do art. 1º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que se refere ao equilíbrio das contas públicas.

IV.2.3 Resultado Financeiro

A análise da gestão financeira evidenciou um Superávit financeiro consolidado relativo ao exercício de 2023, de R\$ 475.333,27.

De acordo com o Relatório Técnico (item 4.3, Quadro 14), o município de Saltinho vem apresentando resultados financeiros positivos nos 5 (cinco) últimos anos analisados. Assim, considerando as informações de forma consolidada, verifica-se que no exercício em análise as contas municipais mantêm o equilíbrio preconizado pela Lei Complementar n. 101/2000.

Na tabela a seguir apresenta-se a evolução do resultado financeiro do Município de 2019 a 2023:

Tabela 04:

Em valores nominais

Itens/Ano		2019	2020	2021	2022	2023
1	Ativo Financeiro	2.289.670,95	4.061.389,77	8.242.447,86	16.887.019,94	12.126.904,68
2	Passivo Financeiro	39.773,97	2.065.045,04	3.349.585,96	13.196.212,48	11.651.571,41
Superávit/Déficit (1-2)		2.249.896,98	1.996.344,73	4.892.861,90	3.690.807,46	475.333,27
Quociente (1/2) ²⁵		57,57	1,97	2,46	1,28	1,04

Fonte: Item 4.3, quadro 14, do Relatório Técnico n. 174/2024.

²⁴ Quando o quociente for superior a 1,00, tem-se que as receitas arrecadadas superaram as despesas empenhadas no exercício; e se o resultado do indicador for menor que 1,00, as despesas realizadas no exercício foram maiores que as receitas realizadas e demonstra um desequilíbrio orçamentário.

De acordo com os dados acima, a situação financeira é **superavitária**, demonstrando a capacidade de pagamento a curto prazo do município. Verifica-se que, no final do exercício de 2023, o Ativo Financeiro representa 1,04 vezes o valor do Passivo Financeiro.

IV.2.4 Conformidade Constitucional e Legal

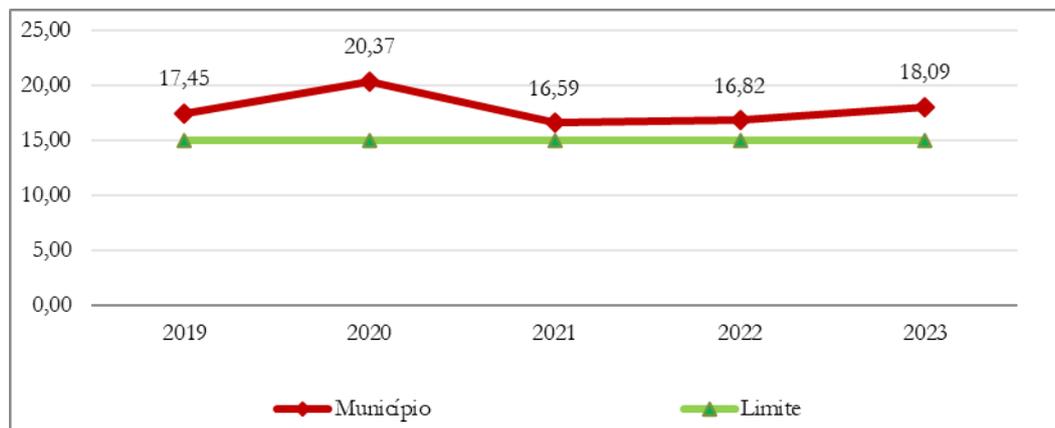
A análise realizada pela Diretoria de Contas de Governo, em relação ao acompanhamento dos limites mínimos de gastos com a educação e saúde, assim como dos limites máximos relativos aos gastos com pessoal, apresentou os seguintes resultados:

a) **Aplicação Mínima em Ações e Serviços Públicos de Saúde – art. 198 da CF/1988 c/c o art. 77, III, § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT)**

O limite constitucional relativo à aplicação de no mínimo 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de **Saúde** foi atendido pelo Município, sendo verificada a aplicação de **18,09%**.

De acordo com o gráfico a seguir, houve um pequeno aumento, em termos percentuais, do volume de recursos aplicados em saúde no exercício de 2023, em relação aos exercícios de 2021 e 2022.

Gráfico 02: Percentuais aplicados em ações e serviços de saúde – 2019/2023



Fonte: Relatório Técnico n. DGO 174/2024 (item 5.1)

b) **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – art. 212 da Constituição Federal**

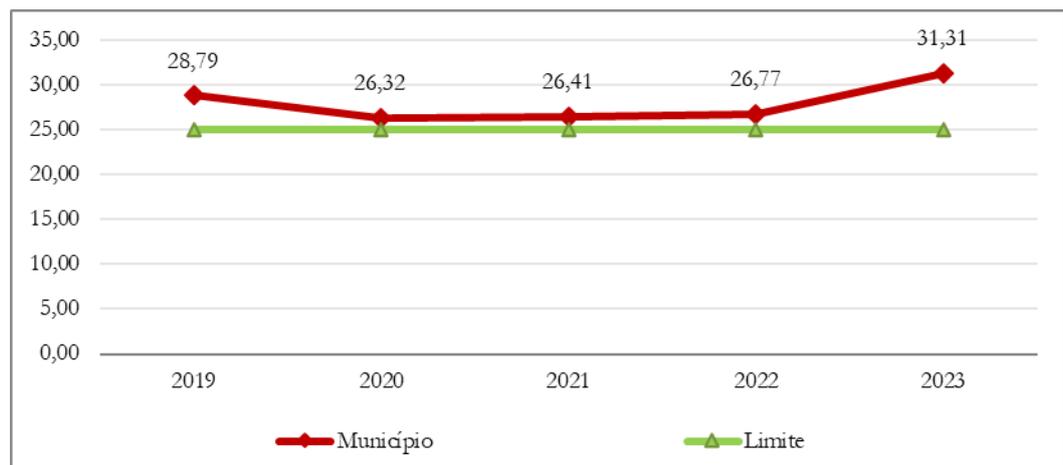
O gasto mínimo de 25% das receitas provenientes de impostos, compreendidas as decorrentes de transferências, com Manutenção e Desenvolvimento do **Ensino** no

²⁵ Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente for inferior a 1,00 é um indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

exercício de 2023 foi de **31,31%**, evidenciando uma aplicação a maior de 6,31% do mesmo parâmetro, **cumprindo**, portanto, o disposto no art. 212 da Constituição Federal.

Analisando a série histórica de aplicação em gastos com a Educação, verifica-se que nos últimos 5 (cinco) anos o Município tem cumprido o limite estabelecido na Constituição Federal de 1988.

Gráfico 03: Percentuais aplicados em Educação – 2019/2023



Fonte: Relatório Técnico n. DGO 174/2024 (item 5.2)

Com referência ao exercício de 2023, verifica-se um pequeno **aumento** em termos percentuais do valor aplicado em relação aos exercícios anteriores.

c) Fundeb – Lei n. 14.113/2020

Em relação aos recursos do **Fundeb**, verificou-se a aplicação de **88,06%** em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, tendo o Município atendido ao estabelecido no art. 212-A, XI, da Constituição Federal e no art. 26 da Lei n. 14.113/2020.

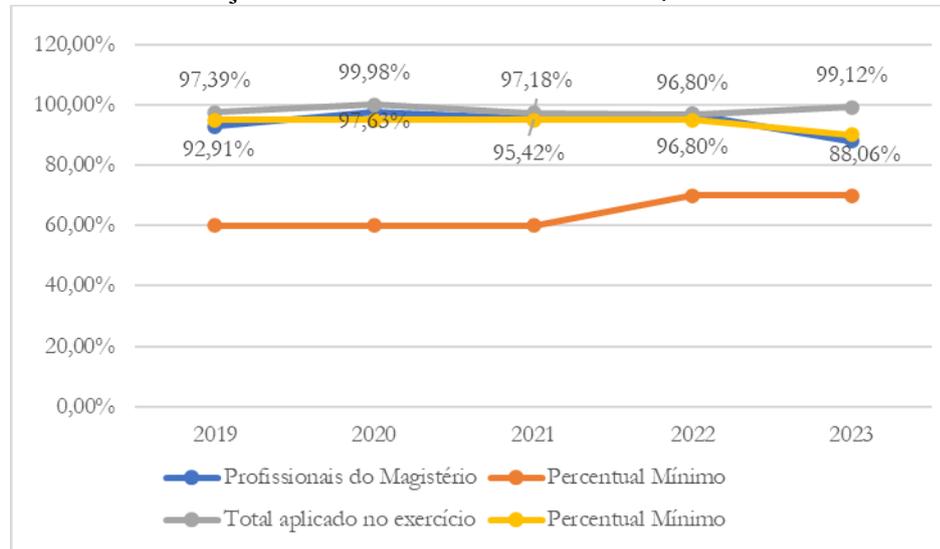
Da mesma forma, do montante dos recursos recebidos do Fundeb no exercício de 2023, foram aplicados **99,12%**, portanto, percentual **acima** do limite de 90,00% estabelecido no art. 25 da Lei n. 14.113/2020.

Com relação ao saldo de recursos do Fundeb remanescente do exercício de 2022, a Instrução Técnica anotou que os recursos foram utilizados no primeiro quadrimestre de 2023, sem a abertura de crédito especial. Contudo, em pesquisa ao sistema e-Sfinge deste Tribunal, e as informações encaminhadas pela unidade gestora (fls. 341-342), verificou-se que a utilização do saldo foi respaldada pelo decreto adicional suplementar n. 4922/2023, de 15 de março de 2023.

Desta forma, fica afastada a irregularidade apontada pelo Corpo Instrutivo.

O gráfico a seguir contempla a aplicação dos recursos do Fundeb nos últimos 5 (cinco) exercícios.

Gráfico 04: Evolução dos Gastos com Fundeb – 2019/2023



Fonte: Relatório Técnico n. DGO 174/2024 (item 5.2)

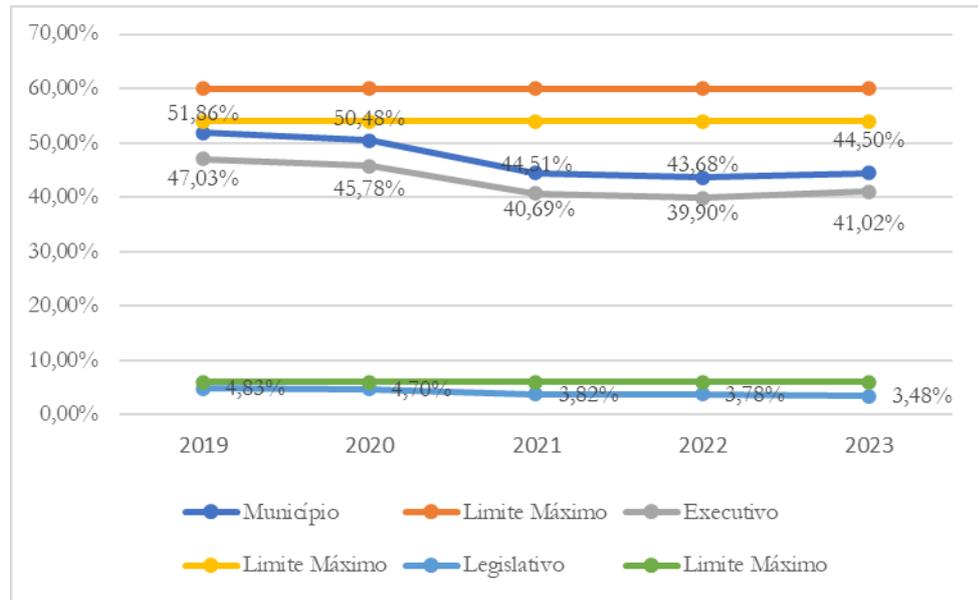
No que se refere aos recursos do Fundeb, verifica-se que o Município vem aplicando os percentuais mínimos estabelecidos na legislação.

d) Gastos com Pessoal – art. 169 da Constituição Federal c/c os arts. 19, III, 20, III, “a” e “b”, da Lei Complementar n. 101/2000 (LRF)

Na verificação dos limites dos **gastos com pessoal**, o percentual destes em relação à Receita Corrente Líquida do Município foi de **44,50%**, sendo 41,02% no Poder Executivo e 3,48% no Poder Legislativo, os quais demonstram que houve o **cumprimento** do parâmetro estabelecido pela LRF.

A evolução dos gastos com pessoal durante os exercícios de 2019 a 2023 está contemplada no gráfico que segue:

Gráfico 05: Percentual de Gastos com Pessoal – 2019/2023



Fonte: Relatório Técnico n. DGO 174/2024 (item 5.3)

Verifica-se que o percentual de gastos com pessoal no que se refere à receita corrente líquida do Município registra um pequeno aumento em relação ao exercício anterior.

e) Relação Percentual entre Receitas e Despesas Correntes – art. 167A da CF/1988

De acordo com o art. 167-A, *caput*, da Constituição Federal, a relação percentual entre despesas correntes e receitas correntes, no período de 12 (doze) meses, não pode exceder o percentual de 95%.

Segundo consta no Relatório Técnico, de janeiro a dezembro de 2022, o município de Salinho atingiu o percentual de 85,49%, portanto, **abaixo** do limite constitucional, conforme detalhado no quadro a seguir:

Descrição	Valor (R\$)
Receita corrente consolidada, inclusive intraorçamentária	30.747.971,02
(+/-) Ajustes na Receita corrente consolidada	0,00
Total da Receita corrente consolidada, inclusive intraorçamentária (1)	30.747.971,02
Despesa corrente liquidada e RP não processados, consolidado, inclusive intraorçamentária	26.285.420,85
(+/-) Ajustes na Despesa corrente liquidada e RP não processados	0,00
Total da Despesa corrente liquidada e RP não processados, consolidado, inclusive intraorçamentária (2)	26.285.420,85
% entre despesas e receitas correntes (2/1)	85,49

Fonte: Item 3.3, Quadro 10, do Relatório Técnico n. DGO - 174/2024

IV.2.5 Comportamento da Receita de acordo com a origem

A tabela a seguir sintetiza a execução da receita orçamentária do Município, evidenciando o montante previsto e arrecadado, bem como a participação de cada receita em relação ao montante arrecadado.

Tabela 05: Receita por Origem de Recursos

Receita por Origem	Previsão (R\$)	Arrecadação (R\$)	% arrecadado	% sobre a Categoria Econômica da Receita	% sobre Receita Total
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.996.550,00	2.180.211,17	109,20	7,09	6,47
Receita de Contribuições	130.000,00	122.590,34	94,30	0,40	0,36
Receita Patrimonial	347.600,00	1.454.992,50	418,58	4,73	4,32
Receita de Serviços	171.524,32	100.039,46	58,32	0,33	0,30
Transferências Correntes	28.399.825,68	26.583.234,04	93,60	86,46	78,85
Outras Receitas Correntes	305.000,00	306.903,51	100,62	1,00	0,91
RECEITA CORRENTE	31.350.500,00	30.747.971,02	98,08	100,00	91,20
Operações de Crédito	2.500.000,00	-	-	-	-
Transferências de Capital	6.049.500,00	2.966.000,01	49,03	100,00	8,80
RECEITA DE CAPITAL	8.549.500,00	2.966.000,01	34,69	100,00	8,80
TOTAL DA RECEITA	39.900.000,00	33.713.971,03	84,50	-	100,00

Fonte: Relatório Técnico n. 174/2024, item 3.3, Quadro 04.

Verifica-se que as transferências correntes representam 86,46% do volume de recursos que compõem a receita corrente e 78,85% em relação ao total arrecadado no exercício, evidenciando, portanto, o maior volume de recursos que ingressaram nos cofres municipais no ano de 2023. A receita tributária, resultante da arrecadação realizada no âmbito do próprio Município, foi da ordem de 7,09% do total da receita corrente do exercício em análise.

De acordo com o Relatório Técnico, a evolução da receita tributária em relação ao total da receita corrente do Município demonstra um crescimento significativo daquela receita nos exercícios de 2019 a 2023, visto que passou de 5,35%, em 2019, para 7,02%.

IV.2.6 Alocação de recursos por funções de governo

A análise das despesas por funções demonstra quanto o governo municipal gastou em suas áreas de atuação, como educação, saúde, saneamento, agricultura etc. Essas diferentes funções agregam os gastos de acordo com parâmetros predefinidos e permitem averiguar a ordem de importância ou as prioridades definidas pelo governo municipal.

De acordo com a tabela a seguir, verifica-se que durante o exercício em análise as despesas realizadas pelo município de Saltinho totalizaram R\$ 37.027.780,14, o que representa apenas 77,08% do orçamento aprovado de R\$ 48.035.463,34 (incluídas as alterações orçamentárias), e estão assim distribuídas:

Tabela 06: Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada

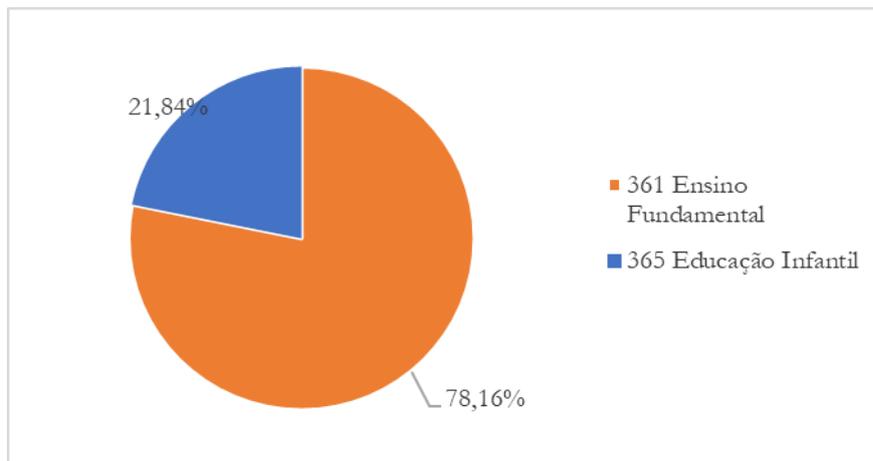
Despesas por função de governo	Autorização (R\$)	% função/despesa a total autorizada	Execução (R\$)	% executado	% executado / despesa total
01-Legislativa	1.490.000,00	3,10	1.372.139,26	92,09	3,71
04-Administração	3.371.086,48	7,02	2.973.322,15	88,20	8,03
06-Segurança Pública	850.865,96	1,77	504.481,46	59,29	1,36
08-Assistência Social	2.229.883,07	4,64	1.450.922,48	65,07	3,92
09-Previdência Social	70.000,00	0,15	69.520,62	99,32	0,19
10-Saúde	8.515.373,21	17,73	7.738.339,53	90,87	20,90
12-Educação	9.337.688,19	19,44	8.295.788,34	88,84	22,40
13-Cultura	187.746,31	0,39	169.691,67	90,38	0,46
14-Direitos da Cidadania	35.974,90	0,07	8.230,00	22,88	0,02
15-Urbanismo	4.752.179,94	9,89	3.300.098,61	69,44	8,91
16-Habitação	605.000,00	1,26	531.773,66	87,90	1,44
17-Saneamento	20.000,00	0,04	2.316,00	11,58	0,01
20-Agricultura	3.607.234,48	7,51	3.354.445,09	92,99	9,06
22-Indústria	3.635.000,00	7,57	980.089,90	26,96	2,65
24-Comunicações	20.000,00	0,04	-	-	-
26-Transporte	8.447.278,38	17,59	5.526.116,58	65,42	14,92
27-Desporto e Lazer	541.752,42	1,13	448.531,14	82,79	1,21
28-Encargos Especiais	308.400,00	0,64	301.973,65	97,92	0,82
99-Reserva de Contingência	10.000,00	0,02	-	-	-
TOTAL DA DESPESA	48.035.463,34	100,00	37.027.780,14	77,08	100,00

Fonte: Relatório Técnico n. 174/2024, item 3.3, Quadro 06.

Em termos gerais, verifica-se que o maior volume de recursos foi destinado para o setor de Educação, que recebeu 19,44% do orçamento municipal do exercício de 2023, seguido pela função Saúde, com 17,73%. Do montante previsto para Educação, apenas 88,84% foram executados, enquanto na saúde esse percentual atingiu 90,87% do valor fixado para essa função na Lei Orçamentária Anual.

No Setor de **Educação**, os gastos do governo municipal no exercício de 2023 foram direcionados principalmente para ações relacionadas ao Ensino Fundamental, conforme se verifica no gráfico a seguir:

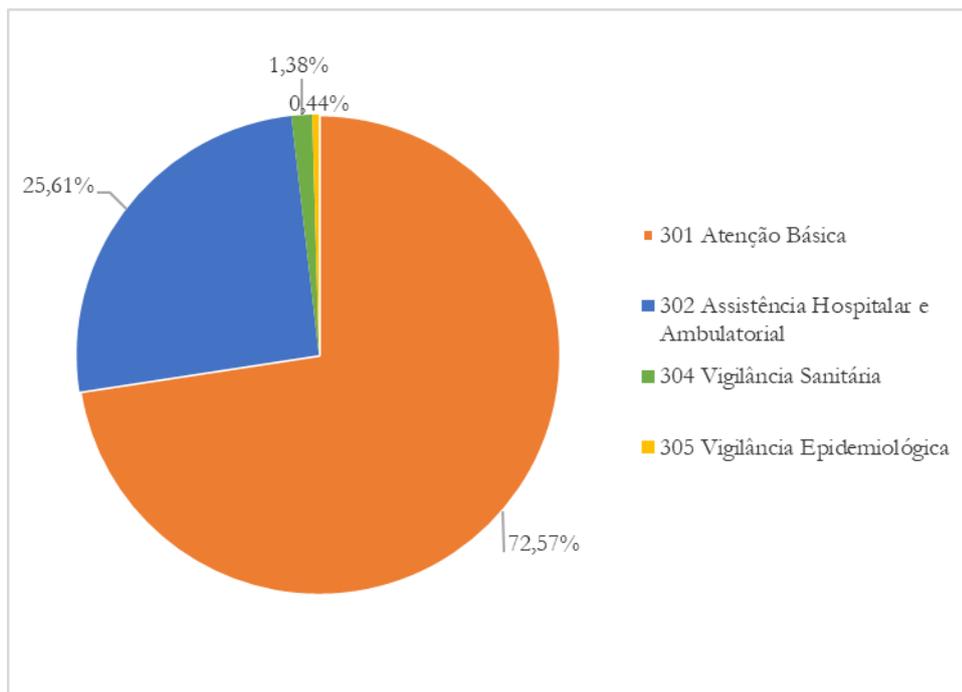
Gráfico 06: Percentual empenhado em Educação por subfunção – exercício 2023



Fonte: Sistema e-Sfinge

Os gastos com **Saúde** no exercício de 2023, a nível de subfunção, foram aplicados conforme segue:

Gráfico 07: Percentual empenhado em Saúde por subfunção – exercício 2023



Fonte: Sistema e-Sfinge

IV.2.7 Outros achados constatados pela Diretoria Técnica e/ou pelo Ministério Público de Contas

A Diretoria Técnica constatou ainda as seguintes irregularidades:

- a) Atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito

Quanto ao atraso de remessa da Prestação de Contas do Prefeito, item 9.2.3 do Relatório n. 174/2024, verifico que o encaminhamento das informações foi finalizado em 17/04/2024 (fl. 2), e, segundo o disposto na Instrução Normativa n. TC 0020/2015, art. 7º, a prestação de contas do prefeito deve ser remetida até o dia 28 de fevereiro do exercício subsequente. Nesse aspecto, no que pese o significativo atraso, verifico que não houve prejuízo à análise das contas pelo Controle Externo. Dessa forma, considero suficiente recomendar ao Gestor para que observe o prazo nas futuras remessas das contas municipais.

IV.3 RESPONSABILIDADE PELA GERAÇÃO DE VALOR PÚBLICO. AVALIAÇÃO INTEGRADA DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Gerar valor público é oferecer respostas efetivas frente a necessidades ou demandas coletivas, desejadas politicamente, cujos resultados atendem aos interesses e às expectativas dos beneficiários²⁶.

Ao definir as políticas públicas a serem executadas, o gestor deve estabelecer com clareza o resultado a ser alcançado, qual o valor público que será oferecido e para quem deve esse valor ser direcionado. Surge aí a necessidade de construção de uma relação dialógica entre governantes e governados, em prol do exercício contínuo de legitimidade democrática e do desenvolvimento sustentável²⁷.

Assim, o exame das contas não pode se reduzir à análise de dotações orçamentárias, relativas a despesas e receitas, devendo avançar para esclarecer à sociedade como ou se os recursos públicos foram utilizados no atendimento do interesse comum. Com esse fim, torna-se imprescindível o acompanhamento das políticas públicas, ou seja, dos programas governamentais, quando da análise das contas municipais para fins de emissão do parecer prévio.

Ressalta-se que a recente EC n. 109/2021 tratou de inserir o dever constitucional de que as peças orçamentárias devem estar atreladas aos resultados do monitoramento e da avaliação das políticas públicas, nos termos do art. 37, § 16. O controle do atendimento de diretrizes, objetivos e metas dos programas de governo deve ser realizado por meio de indicadores previamente estabelecidos.

²⁶ TEIXEIRA, Vilmar Agapito. *Criando Valor Público: Gestão Estratégica no TCU*. Página de Liderança, Brasília, 01 out. 2012. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/criando-valor-publico-gestao-estrategica-no-tcu.htm>. Acesso em: 09 jul. 2024.

²⁷ "É o princípio constitucional que determina, independentemente de regulamentação legal, com eficácia direta e imediata, a responsabilidade do Estado e da sociedade pela concretização solidária do desenvolvimento material e imaterial, socialmente inclusivo, durável e equânime, ambientalmente limpo, inovador, ético e eficiente, no intuito de assegurar, preferencialmente de modo preventivo e precavido, no presente e no futuro, o direito ao bem-estar." FREITAS, Juez. *Sustentabilidade: direito ao futuro*. 4. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2019, p. 337.

Art. 37, § 16, do EC n. 109/2021: Os órgãos e as entidades da Administração Pública, individual ou conjuntamente, devem realizar avaliação das políticas públicas, inclusive com divulgação do objeto a ser avaliado e dos resultados alcançados, nos termos legais.

A seguir serão apresentados alguns indicadores municipais nas áreas de saúde, educação, saneamento básico, agroecologia, segurança e gestão, os quais evidenciam o cumprimento ou não de metas estabelecidas em leis e planos nacionais, bem como na Agenda 2030 da ONU.

Destaca-se que a importância de tais informações não se restringe às etapas de controle e avaliação das políticas públicas, mas também à etapa do planejamento das ações futuras.

O planejamento e a avaliação das políticas públicas são etapas essenciais para a sua efetividade. No âmbito federal, o Decreto Federal n. 9.203/2017 trouxe diretrizes para a política de governança, fazendo referência à necessidade de avaliar as propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de políticas públicas. Tão importante quanto a análise posterior (*ex post*) é a análise prévia (*ex ante*) das políticas públicas.

Planejar e avaliar os possíveis impactos da aplicação dos recursos públicos contribui para evitar desperdícios, mau uso ou uso inadequado e ilegítimo dos recursos, que são de todos.

O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) desenvolveu um Guia Prático de Análise *Ex Ante*²⁸ para a avaliação prévia de políticas públicas, que pode servir de modelo também para o âmbito municipal. O guia propõe a realização de oito etapas: diagnóstico do problema; caracterização da política: objetivos, ações, público-alvo e resultados esperados; desenho da política; estratégia de construção de confiabilidade e credibilidade; estratégia de implementação; estratégia de monitoramento, de avaliação e controle; análise de custo-benefício; e impacto orçamentário e financeiro.²⁹

Em 2021, o Ipea também lançou o Guia Geral de Análise Socioeconômica de Custo-Benefício de Projetos de Investimentos em Infraestrutura.

Tais instrumentos fornecem um passo a passo e questionamentos que auxiliam na própria formulação das políticas públicas. Com o objetivo de divulgar e contribuir para o planejamento municipal das políticas públicas, constam no Anexo II desta proposta de voto o *check list* dos guias adotados em âmbito federal e os respectivos links para acesso.

²⁸ O guia decorre do resultado das discussões técnicas coordenadas pela Casa Civil da Presidência da República e em parceria com o Ministério da Fazenda, o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) e o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea).

²⁹ Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. *Avaliação de políticas públicas: guia prático de análise ex ante*. Brasília: Ipea, 2018. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/180319_avaliacao_de_politicas_publicas.pdf Acesso em: 09 jul. 2024.

Também cabe ao Tribunal de Contas colaborar com estudos que antecedam a realização de políticas públicas municipais, com a identificação da avaliação de impacto, a verificação da fidedignidade das informações, a verificação da aderência da execução ao programa previsto no planejamento, entre outras medidas, para o alcance de melhores políticas, ações e programas no âmbito municipal.³⁰

IV.3.1 Monitoramento dos Planos Nacional (PNS) e Municipal de Saúde (PMS)

O Plano de Saúde está previsto no art. 15, inciso VIII, da Lei n. 8.080/1990 e deve ser elaborado de forma harmônica pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, devidamente alinhado com os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) de cada ente federativo.

Conforme disposto na Portaria de Consolidação n. 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, o Plano de Saúde é o instrumento central de planejamento para definição e implementação de todas as iniciativas no âmbito da saúde de cada esfera da gestão do SUS para o período de 4 (quatro) anos e deve retratar os compromissos do governo para o setor da saúde, tendo por base as necessidades da população e as peculiaridades próprias de cada ente.

A elaboração do Plano de Saúde do Município se dá no primeiro ano do novo mandato e deve considerar as diretrizes definidas pelos Conselhos e Conferências de Saúde, ser submetido à apreciação e aprovação do Conselho de Saúde respectivo, bem como ser disponibilizado em meio eletrônico no sistema DigiSUS Gestor/Módulo Planejamento (DGMP). Já a sua execução ocorre a partir do segundo ano do governo em curso até o primeiro ano da gestão subsequente.

Sobre esse módulo do DigiSUS, a DGO complementa:

Deste modo, nos termos do item 2.9, da Nota Informativa Nº 7/2021-CGFIP/DGIP/SE/MS³¹, o sistema DigiSUS Gestor/Módulo Planejamento (DGMP) deve ser obrigatoriamente utilizado pelos estados, Distrito Federal e municípios, para registro de informações e documentos relativos ao Plano de Saúde e à PAS, bem como para a elaboração do RDQA e do RAG referentes ao ano de 2018 em diante. Por meio do sistema, os relatórios também são enviados para análise e manifestação do Conselho de Saúde, nos termos do art. 41 da Lei Complementar nº 141/2012 (arts. 435 a 441 da PRC 1/2017; e Art. 2º da Portaria nº 750, de 29 de abril de 2019).

³⁰ No que se refere propriamente à avaliação de políticas públicas, o TCU editou em 2020 o Referencial de Controle de Políticas Públicas (Portaria – TCU n. 188/2020), que também pode servir de guia para aprimoramento dos processos de trabalho no âmbito do Município. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/governanca/governancapublica/politicas-publicas/>. Acesso em: 09 jul. 2024.

³¹ Nota Informativa n. 7/2021-CGFIP/DGIP/SE/MS. Disponível em: <https://digiSusGMP.saude.gov.br/storage/contendo/RiquFA4APGq3NpYChpu4JtwBigiaaCUxdEWocL17.pdf>. Acesso em: 12 jul. 2024.

Assim, as ferramentas de monitoramento permitem identificar os entes federativos que ainda não registraram no sistema as informações obrigatórias relativas aos instrumentos de planejamento, conforme previsto na legislação (item 3.1 da Nota Informativa n. 7/2021-CGFIP/DGIP/SE/MS).

Neste aspecto, constatou-se que o plano de saúde do município de Saltinho para o quadriênio 2022/2025 foi encaminhado ao DigiSUS e consta como “aprovado”³² pelo Conselho de Saúde.

Complementarmente, o monitoramento da aplicação das diretrizes e metas estabelecidas no plano de saúde é outra peça fundamental tanto para o acompanhamento da execução em nível local quanto para o cumprimento das metas pactuadas, as quais são avaliadas por meio dos indicadores previamente estabelecidos.

Verifica-se, porém, que o processo de pactuação Interfederativa de Indicadores para os três níveis de governo foi descontinuado com a revogação da Resolução n. 8, de 24 de novembro de 2016, o que prejudica, num primeiro momento, o acompanhamento por este Tribunal de Contas das metas estabelecidas pelo ente municipal.

Contudo, conforme descrito na Nota Técnica n. 20/2021-DGIP/SE/MS³³, nada obsta que os entes na elaboração de seus planos utilizem indicadores do rol constante do Anexo da Resolução CIT n. 8/2016 ou outros que considerem pertinentes de acordo com as necessidades de saúde da população em seu território de abrangência.

Além disso, ressalta-se que as metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde devem estar alinhadas com as metas do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 3 da Agenda 2030 da ONU, visto que ambos estabelecem mecanismos para assegurar às pessoas uma vida mais longa e em melhores condições, seja por meio da ampliação do acesso a serviços de saúde de qualidade, seja por meio da oferta de sistemas de esgoto sanitário, água potável, alimentação saudável, entre outros.

No que se refere ao ODS 3, os dados apurados pelo Instituto Cidades Sustentáveis (ICS)³⁴ indicam que o Município de Saltinho ainda tem desafios a enfrentar para atender plenamente as metas estabelecidas para o Objetivo 3 da Agenda 2030.

³² O status de cada plano de saúde enviado pelos entes ao sistema DigiSUS Gestor/Módulo Planejamento – DGMP estão descritos em Nota Informativa. Disponível em: <https://portalsage.saude.gov.br/painelInstrumentoPlanejamento>. Acesso em: 09 jul. 2024. Para os planos de saúde, os status são: Não iniciado, Em elaboração, Aprovado, Não Aprovado, Em análise no Conselho de Saúde.

³³ Nota Técnica n. 20/2021-DGIP/SE/MS. Disponível em: <https://digusgmp.saude.gov.br/storage/conteudo/694Fwffj1jlkIWiy14fqII7bvJS08aYwOxsQjYQT.pdf>. Acesso em: 09 jul. 2024.

³⁴ Disponível em: <https://idsc.cidadessustentaveis.org.br/profiles/>. Acesso em: 26 set. 2024.

IV.3.2 Monitoramento dos Planos Nacional e Municipal de Educação (PNE/PME)

O Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal n. 13.005/2014, com vigência até 2024, apresenta 10 diretrizes, 20 metas e 254 estratégias com abrangência em todos os níveis de ensino. Os Municípios, por sua vez, aprovaram seus Planos Municipais de Educação, que devem estar em consonância com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação, conforme art. 8º do PNE.

No caso do município de Saltinho, o Plano Municipal de Educação foi aprovado pela Lei n. 866/2015, de 16 de junho de 2015³⁵.

No Relatório Técnico referente à análise da prestação de contas do exercício de 2023, verifica-se que a DGO monitorou a Meta 1: Educação Infantil; Meta 2: Atendimento da População de 6 a 14 anos na Educação Básica; e Meta 7: Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb).

Sobre os cálculos realizados, a Diretoria Técnica fez as seguintes observações:

Sempre que possível o monitoramento será realizado de acordo com os percentuais das metas e estratégias fixados em cada Plano Municipal de Educação, alertando que Municípios que estabeleceram percentuais em dissonância com o Plano Nacional de Educação devem seguir os parâmetros fixados nesse último.

Os dados populacionais necessários para verificar a população a ser atendida em cada faixa etária foram estimados e atualizados a partir de estudo técnico realizado por auditores fiscais de controle externo da Diretoria de Atividades Especiais (DAE) do TCE/SC. A metodologia aplicada para o monitoramento se encontra discriminada em cada item correspondente, e foi desenvolvida tendo em vista a necessidade de estimar, com a maior proximidade possível da realidade, a população do Município em cada estrato etário, o que não é possível com a utilização direta de dados do Censo Demográfico de 2010, ou com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua do IBGE (PNAD), que não abrange todos os Municípios brasileiros.

A metodologia utilizada pelo Tribunal de Contas foi submetida aos partícipes do Acordo de Cooperação Técnica nº 07/2019, cujo objeto é o desenvolvimento de painéis de acompanhamento dos Planos Estadual e Municipais de Educação de Santa Catarina, a partir de base de dados comum. Portanto, deve servir de base para o monitoramento dos Planos realizado por órgãos de controle e gestores.

Ressalta-se que os dados populacionais utilizados nos cálculos realizados pelo Tribunal de Contas foram estimados a partir das informações registradas no último censo, realizado em 2010, e atualizados com base nos registros do Ministério da Saúde referentes a nascidos vivos e óbitos, podendo, portanto, haver divergências entre as projeções e o

³⁵ Disponível em: <https://servicos.tce.sc.gov.br/tceeducacao/#acompanhamento>. Acesso em: 12 jul. 2024.

número efetivo de crianças a serem atendidas. Ainda assim, trata-se de informações relevantes, que situam o Município em relação ao cumprimento do PNE.

IV.3.2.1 Taxa de Atendimento da Educação Infantil – Meta 1

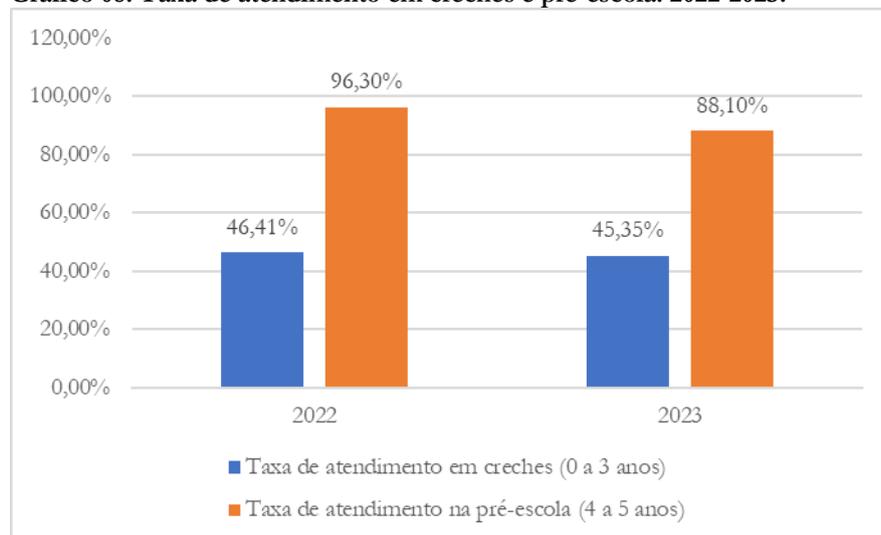
A Meta 1 do Plano, cujo atingimento vem sendo acompanhado pelo Tribunal de Contas, objetiva:

- i) Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade; e
- ii) Ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Com base nos dados das matrículas em Creches e na Pré-escola, disponibilizados no site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, foram calculadas as taxas de atendimento em creche e pré-escola no exercício de 2023.

No caso de Salinho, a taxa estimada de atendimento de crianças de 0 a 3 anos de idade em creches municipais foi de 45,35%, o que não atende a parte final da Meta 1 do PNE, e indica o descumprimento da meta estabelecida no Plano Municipal de Educação, ambas fixadas em 50%. Já a taxa de atendimento estimada de crianças de 4 a 5 anos de 88,10% demonstra que o Município ainda não atende a primeira parte da meta, cuja conclusão estava prevista para ocorrer em 2016.

Gráfico 08: Taxa de atendimento em creches e pré-escola: 2022-2023.



Fonte: Itens 8.3.1.1.1 e 8.3.1.1.2 do Relatório Técnico n. 174/2024.

Verifica-se que, se comparado ao exercício de 2023, em termos percentuais, houve uma redução na taxa de atendimento em creches e na taxa de atendimento em pré-escola.

IV.3.2.2 Taxa de Atendimento do Ensino Fundamental – Meta 2

A Meta 2 do Plano Nacional de Educação propõe a universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PNE.

De acordo com a metodologia utilizada e com base nos dados estatísticos do Município de Saltinho (item 8.3.1.2 do Relatório Técnico), a taxa de atendimento do Ensino Fundamental atingiu 100,00% no exercício de 2023, estando dentro da meta fixada nos Planos Nacional e Municipal de Educação.

IV.3.2.3 Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) – Meta 7

A Meta 7 do PNE trata do fomento à qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as médias nacionais estabelecidas para o Ideb, conforme segue:

Ideb	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,20	5,50	5,70	6,00
Anos finais do ensino fundamental	4,70	5,00	5,20	5,50

Segundo consta no Relatório Técnico, o Ideb apurado para município de Saltinho, referente ao exercício de 2021, foi de 6,00 nos anos iniciais, o que atende a Meta estabelecida. Contudo, para os anos finais, conforme consta no Relatório Técnico, no caso do município de Saltinho, não foi possível obter dados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) relativos ao Ideb de 2015 a 2021, prejudicando a análise desta parte da Meta 7 do PNE.

Verifica-se que as metas do Plano Nacional de Educação se alinham aos propósitos estabelecidos no ODS 4 da Agenda 2030 da ONU, em especial as Metas 4.1 e 4.2, na medida em que ambas buscam garantir o acesso equitativo e de qualidade à educação infantil e fundamental. Ainda que os períodos de abrangência não sejam os mesmos, tanto as metas do PNE (2014-2024) quanto as metas da Agenda da ONU (2015 – 2030) convergem para uma mesma questão: diminuir as desigualdades educacionais.

Sendo assim, é necessário que as ações públicas prevejam medidas efetivas para ampliar o atendimento e contemplar todas as crianças de 0 a 9 anos, conforme definido no Plano Nacional de Educação e nas Metas do ODS 4. Tais fatos justificam a expedição de recomendação orientando para o cumprimento das metas previstas na legislação federal e na Agenda 2030.

IV.3.3 Monitoramento das Metas de Saneamento Básico

A Lei n. 14.026, de 15 de julho de 2020, atualizou o marco legal do saneamento básico no Brasil e reafirmou o protagonismo dos municípios no que diz respeito aos serviços de

abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos. Foi previsto prazo para o cumprimento de metas de universalização do atendimento em relação aos serviços de água potável e de coleta e tratamento de esgotos, o que, somado à essencialidade desses serviços, demanda atenção e ações efetivas dos gestores municipais para superar as lacunas existentes.

Verifica-se que o município de Saltinho publicou o Decreto Executivo n. 3.681/2015, de 05 de janeiro de 2015³⁶, que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico e o Conselho Municipal de Saneamento Básico. O Plano Municipal de Saneamento Básico foi instituído pela Lei Municipal n. 923/2017³⁷, de 20 de setembro de 2017. No Município, o serviço de distribuição de água potável e esgotamento sanitário é realizado pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN) e tem como órgão regulador a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS).

Com relação aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Saltinho, tem-se as seguintes informações:

Tabela 07:

Grupos	2022			Marco Legal Saneamento Básico	Agenda 2030 – ODS 6
	Município	Estado	País	Metas para 2033	Metas para 2030
População atendida com serviço de água	57,76%	89,93%	84,24%	99%	100%
População atendida com esgotamento sanitário	0,00%	42,71%	66,95%	90%	100%

Fonte: SNIS 2022³⁸

Tanto a lei que estabeleceu o novo marco legal do saneamento básico no Brasil quanto o Plano Municipal de Saneamento Básico vigente de Saltinho convergem para as metas estabelecidas no Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 6 (ODS 6) da Agenda 2030, as quais buscam assegurar a disponibilidade e a gestão responsável de água e saneamento para todos, propondo que o atendimento de água potável e o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos sejam universalizados.

De acordo com os números apresentados, o município de Saltinho ainda tem muitos desafios a vencer, para alcançar a meta de universalização da oferta de água potável e os serviços de esgotamento sanitário. As informações publicadas pelo Instituto Cidades Sustentáveis (ICS)³⁹ confirmam a necessidade da adoção de providências pela

³⁶ Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://saltinho.sc.gov.br/uploads/sites/345/2022/05/563871_DEC_3681_.pdf. Acesso em: 26 set. 2024.

³⁷ Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://saltinho.sc.gov.br/uploads/sites/345/2022/05/1076847_LEI_923.pdf. Acesso em: 26 set. 2024.

³⁸ Disponível em: <https://www.gov.br/cidades/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/saneamento/snis>. Acesso em: 09 jul. 2024.

³⁹ Disponível em: <https://idsc.cidadessustentaveis.org.br/profiles/Saltinho-SC>. Acesso em: 26 set. 2024.

Administração Municipal para disponibilizar água e saneamento para todos e alcançar o ODS 6 da Agenda 2030.

IV.3.4 Políticas Públicas de Incentivo à Agroecologia e Produção Orgânica

A Lei Estadual n. 18.200, de 13 de setembro de 2021, instituiu a Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica, a ser implementada pelo estado de Santa Catarina, em regime de cooperação com a União, os Municípios e outras organizações e entidades, para promover e incentivar o desenvolvimento: i) da agroecologia; ii) dos sistemas orgânicos de produção; iii) do extrativismo sustentável; e iv) dos sistemas em processos de transição agroecológica.

De acordo com o art. 3º, I, do texto da Lei, a agroecologia é definida como:

Campo do conhecimento transdisciplinar que trata do manejo dos agroecossistemas e das relações humanas para promover o equilíbrio ecológico, a valorização da biodiversidade local, a regeneração e melhoria do solo, a otimização e a manutenção da capacidade produtiva, a eficiência econômica, a equidade social, bem como a soberania e a segurança alimentar e nutricional, por meio da integração de conhecimentos científicos, práticas sociais diversas e saberes e culturas populares e tradicionais de base ecológica, assim como de sistemas agroalimentares holísticos e complexos.

E o sistema orgânico de produção, conforme o art. 3º, II, é considerado:

Aquele em que são adotadas técnicas específicas, em conformidade com a legislação orgânica vigente, as quais promovem a restauração e preservação ambiental e a conservação da biodiversidade local, mediante a otimização do uso dos recursos naturais e socioeconômicos disponíveis e o respeito à integridade cultural das comunidades rurais, urbanas e dos povos e comunidades tradicionais.

Além do uso racional dos recursos naturais e da preservação da biodiversidade, os sistemas de produção agroecológicos e orgânicos têm como princípio a não utilização de fertilizantes sintéticos, agrotóxicos, sementes modificadas, reguladores de crescimento animal, entre outros, proporcionando uma alimentação mais saudável, segura e de maior poder nutricional.

É fato que a contaminação da água, do solo e dos alimentos produzidos com uso descontrolado de agrotóxicos e/ou insumos geneticamente modificados tem sido uma crescente causa de doenças nas áreas rurais e urbanas. Nesse sentido, destaca-se o Relatório da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre o Direito à Alimentação, o qual apontou substanciais prejuízos que o uso indiscriminado de pesticidas causa à saúde humana e ao meio ambiente⁴⁰.

⁴⁰ Disponível em: <https://digitallibrary.un.org/record/861172#record-files-collapse-header>. Acesso em: 08 jul. 2024.

Esse cenário demanda especial atenção à gestão adequada dos recursos naturais e à proteção ao meio ambiente, que podem ser realizadas pelo Governo Municipal, por meio de políticas públicas de incentivo aos agricultores locais para que adotem práticas agroecológicas e de produção orgânica, a exemplo do tratamento tributário diferenciado, previsto no art. 10 da Lei Estadual n. 18.200/2021, do custeio da certificação junto aos órgãos responsáveis, entre outras iniciativas.

No caso do Município de Saltinho, foram coletadas as seguintes informações⁴¹:

- ✓ Não instituiu a Política Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica (PMAPO);
- ✓ Não dispõe de Programas de Incentivo à Agroecologia e à Produção Orgânica no Plano Plurianual – PPA (2022/2025) e/ou na Lei Orçamentária Anual – LOA (2023);
- ✓ Não existem famílias no município que são atendidas por Assistência Técnica e Extensão Rural, orientadas por princípios da agroecologia e produção orgânica.

Verificou-se, ainda, que o Município de Saltinho não possui produtores orgânicos certificados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)⁴². Essa certificação, além de conferir maior credibilidade e segurança junto aos consumidores, possibilita que os produtos sejam comercializados para terceiros (supermercados, restaurantes, lojas, indústrias, internet etc.), trazendo benefícios também para a economia local, por meio da arrecadação de impostos e da geração de empregos, entre outros.

Por fim, ressalta-se que a implementação de políticas públicas para resgatar práticas agroecológicas e de produção orgânica vem ao encontro da Agenda 2030 da ONU, em especial da Meta 2.4 do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 2 (ODS 2), a qual busca garantir, até 2030, sistemas sustentáveis de produção de alimentos que priorizem a biodiversidade e a preservação do meio ambiente.

IV.3.5 Políticas Públicas para a Promoção da Longevidade

Perdas humanas evitáveis ou reduzíveis são aquelas que podem ser prevenidas, total ou parcialmente, com ações efetivas de serviços de saúde, que sejam acessíveis para todos a qualquer tempo e em qualquer lugar. Podem estar relacionadas a questões de saúde física e mental, como diabetes, alcoolismo e suicídio, mas também podem envolver situações de violência, como feminicídio.

Os governos municipais têm um papel fundamental no estabelecimento de políticas públicas com vistas a mitigar as perdas humanas consideradas prematuras e que podem ser evitadas. Essas políticas abrangem uma variedade de iniciativas que visam não apenas

⁴¹ Informações encaminhadas pelo Município em resposta ao Ofício n. 41/2024 (fls. 345-348).

⁴² Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sustentabilidade/organicos/cadastro-nacional-produtores-organicos>. Acesso em: 26 set. 2024.

umentar a expectativa de vida, mas também promover o bem-estar físico, mental e social dos idosos. Iniciativas de saúde pública, como programas de prevenção de doenças crônicas e acesso a cuidados médicos especializados, são fundamentais para garantir uma vida saudável na terceira idade.

Uma das formas de verificar a efetividade das ações realizadas pelo governo municipal é a análise dos números e das causas relacionadas aos óbitos ocorridos em determinado período, em especial quando se trata de causas evitáveis. O objetivo é chamar a atenção dos gestores municipais sobre a importância de conhecer quais as causas de óbitos que predominaram em seu município, para servir de ferramenta para a proposição de políticas públicas voltadas ao enfrentamento e à mitigação dessas perdas humanas.

De acordo com as informações divulgadas pela Secretaria de Estado da Saúde (SES)⁴³, durante os últimos 9 (nove) anos, foram registrados 217 óbitos no município de Saltinho, conforme pode ser verificado no Anexo III da presente proposta de Parecer Prévio. Pode-se observar que um número razoável de casos ocorreu em decorrência de causas evitáveis, entre as quais destacam-se as seguintes situações:

Tabela 08:

Causa/evitabilidade	Número de Ocorrências									
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Total
Aids	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diabetes mellitus	0	2	0	0	1	1	3	0	2	9
Alcoolismo	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
Doenças hipertensivas	0	2	1	0	1	0	0	1	1	6
Infarto agudo do miocárdio	0	0	0	0	1	1	0	1	0	3
Cirrose e doenças crônicas fígado	1	0	0	0	0	0	0	1	1	3
COVID19	0	0	0	0	0	0	4	1	2	7
Acidentes de trânsito transporte	2	0	0	1	0	1	0	0	2	6
Quedas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Suicídios	0	0	1	1	0	0	0	0	0	2
Homicídios	0	1	1	0	0	0	0	0	2	4
Feminicídios	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	3	5	3	2	3	3	7	4	11	41

Fonte: Dados da Secretaria de Estado da Saúde de SC, disponíveis em: <http://tabnet.dive.sc.gov.br/>. Acesso em: 26 set. 2024.

No que diz respeito ao suicídio, a Lei Federal n. 13.819/2019 criou a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio. Essa política é implementada em colaboração com os municípios e envolve a participação da sociedade civil e de instituições privadas. Focada na saúde mental, ela estabelece ações concretas, como a notificação e o

⁴³ Os números de óbitos foram coletados a partir da base de dados do Sistema TABNET, disponibilizado pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina no endereço eletrônico www.tabnet.dive.sc.gov.br, e por meio das informações encaminhadas pelo Governo do Estado.

tratamento de dados sobre os casos ocorridos, a manutenção de um serviço telefônico e outras formas de comunicação, além de parcerias para divulgar os serviços de atendimento a pessoas em sofrimento psíquico.

A meta de reduzir os casos de suicídio está intrinsecamente ligada ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável número 3 (Saúde e Bem-Estar) da Agenda 2030, que busca assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades. Políticas de saúde mental, incluindo a prevenção do suicídio, são essenciais para alcançar a Meta 3.4 desse objetivo, assegurando que todas as pessoas tenham acesso a serviços de saúde mental adequados e apoio psicossocial.

Conforme se extrai dos dados da Secretaria de Estado da Saúde, no período de 2015 a 2023 foram registradas 02 ocorrências de suicídio em Saltinho, sendo que nenhuma ocorreu no exercício em análise.

Outra causa de morte precoce que pode ser evitada e precisa ser combatida é o feminicídio, incluído no rol de crimes hediondos em 2015, por meio da Lei n. 13.104, de 09 de março de 2015. O papel dos gestores públicos municipais é imprescindível no combate a essa violência e demanda uma abordagem integrada e proativa, com políticas públicas abrangentes que não apenas protejam as vítimas, mas também previnam a violência antes que esta ocorra.

O combate ao feminicídio está diretamente ligado ao Objetivo do Desenvolvimento Sustentável número 5 (Igualdade de Gênero) da Agenda 2030, em especial a Meta 5.2, que visa eliminar todas as formas de violência contra as mulheres.

Nesse aspecto, segundo as informações disponibilizadas pelo Governo Estadual, no período de 2015-2023 não foram registradas ocorrências de feminicídio no município de Saltinho.

IV.3.6 Políticas Públicas para a Promoção da Igualdade Racial

O Estatuto da Igualdade Racial, instituído pela Lei Federal n. 12.288, de 20 de junho de 2010, visa garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica. Neste contexto, definiu-se como desigualdade racial “toda situação injustificada de diferenciação de acesso e fruição de bens, serviços e oportunidades, nas esferas pública e privada, em virtude de raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica”.

A promoção da igualdade racial é dever de todos. Nesse sentido, a Meta 10.2 da Agenda 2030 da ONU propõe empoderar e promover até 2030 a inclusão social, econômica e política, de forma a reduzir as desigualdades também em relação à raça. O alcance da Meta requer, em especial, dos agentes públicos, a adoção de ações afirmativas, visando a

geração de oportunidades e a eliminação de qualquer fonte de discriminação e desigualdade racial.

Assim, para verificar se no âmbito do município foram instituídas ações afirmativas com vistas a promover a igualdade racial, foi encaminhado o Ofício n. COE/SNI- 41/2024 (fls. 345-348) para manifestação do gestor municipal. No caso do Município de Saltinho, foram colhidas as seguintes informações (fl. 350):

- ✓ Não estão sendo implementadas políticas públicas visando o fortalecimento e a promoção da igualdade racial e/ou ações antirracistas;
- ✓ Não possui Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
- ✓ Não adota a regra de cotas raciais para ingresso de servidores no serviço público municipal;
- ✓ Não possui em sua estrutura um setor ou uma gerência responsável em produzir informações necessárias à formulação de políticas públicas de promoção e igualdade racial;
- ✓ Não há informações sobre o número de servidores autodeclarados negros.

Diante das informações encaminhadas, observa-se que no município de Saltinho ainda não foram estabelecidas ações voltadas para promover a inclusão social e econômica da população negra.

IV.3.7 Monitoramento do alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas constituem desafios econômicos, sociais e ambientais que demandam um esforço conjunto de governos, empresas, instituições e sociedade civil para o seu alcance. Com o lema “Não Podemos Deixar Ninguém para Trás”, buscam transformar em realidade o desenvolvimento sustentável, inclusivo e equitativo.

Na visão de Cader e Villac⁴⁴ (2023, p. 18), “[...] as lideranças assumem papel cada vez mais relevante nesse desafio. São peças vitais para o fortalecimento do Estado Democrático de Direito, o desenvolvimento nacional sustentável e o enfrentamento das mudanças climáticas”.

Com 17 objetivos e 169 metas, os ODS abordam os principais desafios para o desenvolvimento sustentável do país e do mundo, como o crescimento econômico, a inclusão social e a proteção ao meio ambiente. Referem-se a temas cruciais para os Municípios, com visões de futuro que devem orientar a gestão pública sob os seguintes aspectos:

⁴⁴ CADER, Renato; VILLAC, Teresa. **Governança e sustentabilidade**: Um elo necessário no Brasil. Belo Horizonte: Fórum, 2022.

Quadro 03:

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU	
ODS 1	Por fim à pobreza, em todas as suas formas
ODS 2	Acabar com fome e estimular uma agricultura sustentável
ODS 3	Garantir uma vida saudável e promover bem-estar para todos
ODS 4	Garantir uma educação equitativa e de qualidade e prover oportunidades de aprendizagem durante toda a vida para todos
ODS 5	Alcançar a igualdade entre homens e mulheres
ODS 6	Garantir acesso à água e a saneamento para todos
ODS 7	Garantir acesso à energia limpa
ODS 8	Garantir trabalho decente e crescimento econômico sustentável
ODS 9	Promover o desenvolvimento da indústria, fomentar a inovação e garantir infraestrutura
ODS 10	Reduzir as desigualdades no país
ODS 11	Garantir que as cidades e os assentamentos humanos sejam seguros, inclusivos, sustentáveis
ODS 12	Garantir modalidades de consumo e produção sustentáveis
ODS 13	Adotar medidas para combater as mudanças climáticas e seus efeitos
ODS 14	Conservar e usar de forma sustentável os oceanos, os mares e os recursos marinhos
ODS 15	Proteger a vida sobre a terra
ODS 16	Promover sociedades pacíficas e inclusivas e garantir a justiça para todos
ODS 17	Fortalecer os meios de implementação, usar dados abertos e estatísticas e revitalizar alianças e parcerias

Destaca-se que o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) adequou os ODS à realidade brasileira⁴⁵, considerando as estratégias, os planos e os programas nacionais e os desafios do país para garantir o desenvolvimento sustentável na próxima década.

Muito mais que um compromisso com o país e o mundo, a Agenda 2030 é uma oportunidade de convergência de políticas públicas. O alinhamento da agenda municipal com os objetivos internacionais é responsabilidade dos governantes municipais, que têm papel fundamental no processo como formuladores de políticas públicas, prestadores de serviços, propulsores de inovações e tecnologias, bem como tomadores de decisões que geram resultados positivos e possibilitam o cumprimento das metas estabelecidas na agenda internacional.

A análise das metas da Agenda 2030 tem como finalidade conferir visibilidade aos resultados alcançados pelo município e, se for o caso, propor recomendações ao gestor municipal para que adote providências com vistas ao alcance das respectivas metas. No exame da presente prestação de contas, o enfoque foi direcionado para os ODS 2, ODS 3, ODS 4, ODS 5, ODS 6, ODS 10, ODS 11 e ODS 16, em especial com relação às

⁴⁵ BRASIL. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. *Agenda 2030: ODS – Metas Nacionais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável*. Brasília: Ipea, 2018. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/180801_ods_metas_nac_dos_obj_de_desenv_susten_propos_de_adequa.pdf. Acesso em: 12 jul. 2024.

metas abaixo especificadas. Assim, com base nas informações constantes dos autos, na análise realizada pelo corpo instrutivo e em informações complementares, que foram levantadas pelo gabinete desta Relatora, o quadro a seguir traz informações sobre o alcance dessas metas da Agenda 2030 pelo município de Saltinho.

Quadro 04:

Meta	Indicador de referência	Especificação (em números absolutos) – Exercício 2023	Situação em consonância com os parâmetros estabelecidos pelos indicadores
2.4 Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos, por meio de políticas de pesquisa, de assistência técnica e extensão rural, entre outras, visando implementar práticas agrícolas resilientes que aumentem a produção e a produtividade e, ao mesmo tempo, ajudem a proteger, recuperar e conservar os serviços ecossistêmicos, fortalecendo a capacidade de adaptação às mudanças do clima, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, melhorando progressivamente a qualidade da terra, do solo, da água e do ar.	Número de produtores orgânicos cadastrados no Ministério da Agricultura ⁴⁶	0 registro	Indicadores em construção pelo Ipea
3.2 Até 2030, enfrentar as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, objetivando reduzir a mortalidade neonatal (até 28 dias de vida) para no máximo 5 por mil nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para no máximo 8 por mil nascidos vivos.	Mortalidade de crianças menores de 5 (cinco) anos por mil nascidas vivas	0 ocorrência	0,00 casos por mil nascidos vivos
3.4 Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, promover a saúde mental e o bem-estar, a saúde do trabalhador e da trabalhadora, e prevenir o suicídio, alterando significativamente a tendência de aumento.	Mortalidade por suicídio por 100 mil habitantes	0 ocorrência	0,00 casos por 100 mil habitantes
3.5 Reforçar a prevenção e o tratamento dos problemas decorrentes do uso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool.	Óbitos em decorrência de alcoolismo/drogas por 100 mil habitantes	01 ocorrência	27,53 casos por 100 mil habitantes
3.6 Até 2030, reduzir pela metade as mortes e lesões por acidentes no trânsito.	Número de óbitos em decorrência de acidente de trânsito por 100 mil habitantes	02 ocorrências	55,07 casos por 100 mil habitantes
4.1 Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino fundamental	Acesso ao Ensino fundamental – Meta	6 a 14 anos	Taxa de atendimento de 100,00% - dentro

⁴⁶ Para fins de verificação desse item, consideraram-se as informações disponibilizadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) com relação ao cadastro nacional de produtores orgânicos, ainda que possa haver produtores que optaram apenas pela comercialização direta dos produtos, o que dispensa a certificação, mas não o registro no MAPA.

e médio, equitativo e de qualidade, na idade adequada, assegurando a oferta gratuita na rede pública e que conduza a resultados de aprendizagem satisfatórios e relevantes.	2 do Plano Nacional de Educação (PNE)		da meta
4.2 Até 2030, assegurar a todas as meninas e meninos o desenvolvimento integral na primeira infância e acesso a cuidados e à educação infantil de qualidade, de modo que estejam preparados para o ensino fundamental.	Acesso à Educação Infantil – Meta 1 do Plano Nacional de Educação (PNE)	0 a 3 anos	Taxa de atendimento de 45,35 % - fora da meta
		4 a 5 anos	Taxa de atendimento 88,10 % - não cumpriu
5.2 Eliminar todas as formas de violência de gênero nas esferas pública e privada, destacando a violência sexual, o tráfico de pessoas e os homicídios, nas suas intersecções com raça, etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, territorialidade, cultura, religião e nacionalidade, em especial para as mulheres do campo, da floresta, das águas e das periferias urbanas.	Óbitos por Femicídio por 100 mil habitantes	0 ocorrência	0,00 casos por 100 mil habitantes
6.1 Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo à água para consumo humano, segura e acessível para todas e todos.	Proporção da população atendida com serviços de água potável		57,76% da população atendida
6.2 Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade.	Percentual da população atendida com esgotamento sanitário		0,00% da população atendida
10.2 Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, de forma a reduzir as desigualdades, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, nacionalidade, religião, condição econômica ou outra.	Adoção de ações afirmativas para promover a inclusão social, econômica e política da população negra		Ainda não possui
11.3 Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, aprimorar as capacidades para o planejamento, para o controle social e para a gestão participativa, integrada e sustentável dos assentamentos humanos, em todas as Unidades da Federação.	Plano Diretor participativo e atualizado		Possui Plano Diretor – sem revisão
	Existência de Conselho Municipal setorizado (Urbanismo/ Meio Ambiente, das Cidades, entre outros)		Possui Conselhos com essas finalidades
11.4 Fortalecer as iniciativas para proteger e salvaguardar o patrimônio natural e cultural do Brasil, incluindo seu patrimônio material e imaterial.	Existência de Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Público		Possui Conselho Municipal desta natureza
16.1 Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionadas, em todos os lugares, inclusive com a redução de um terço das taxas de feminicídio e de homicídios de crianças, adolescentes, jovens, negros, indígenas, mulheres e LGBT.	Número de homicídios por 100 mil habitantes	02 ocorrências	55,07 casos por 100 mil habitantes
16.6 Ampliar a transparência, a <i>accountability</i> e a efetividade das instituições, em todos os níveis.	Existência de Ouvidoria no município		Possui ouvidoria
	Credibilidade Orçamentária - Proporção das despesas primárias executadas em relação ao orçamento		77,08%

	aprovado	
16.7 Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.	Existência de Conselhos Municipais Ativos em diversas áreas de política pública	Possui os principais conselhos (Fundeb, Saúde, Assistência Social, Merenda Escolar, e Infância e Adolescência)
16.10 Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais.	Índice de Transparência do Município no Radar da Transparência Pública	51,34 %
	Requisitos mínimos de transparência (LC n. 101/2000)	Cumpriu os requisitos mínimos de transparência, exceto quanto ao lançamento da receita. Contudo, deve adotar medidas para tornar mais acessíveis as informações.

Conquistar os ODS não é tarefa simples e não se dá apenas com o alcance de um ou outro indicador, porém o resultado apurado deve servir de diretriz para a formulação de políticas públicas por parte dos gestores municipais, com o propósito de cumprir a Agenda Internacional. A aproximação das políticas públicas estabelecidas no PPA às metas dos ODS é essencial, ou seja, deve-se buscar o alinhamento da agenda do governo municipal de programas, objetivos, metas e iniciativas com a implementação de políticas públicas voltadas à promoção do desenvolvimento sustentável da cidade no âmbito social, econômico, ambiental e institucional, com vistas ao alcance dos objetivos e das metas da Agenda 2030. Contudo, verifica-se que o Plano Plurianual do município de Saltinho não contempla de modo específico as ações e os indicadores relativos às metas estabelecidas na Agenda 2030.

Nesse sentido e no intuito de contribuir para criar e ampliar as estratégias municipais de desenvolvimento, de modo a alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, **recomenda-se ao município de Saltinho** que atente para as ações necessárias para a implementação da Agenda 2030, em especial, num primeiro momento, que realize o mapeamento e a vinculação dos programas governamentais estabelecidos na legislação orçamentária (LOA, LDO e PPA) às metas dos ODS.

Além disso, destaca-se que a adoção e a observância dos indicadores já disponibilizados pelo Instituto de Pesquisas de Geografia e Estatística (IBGE) e pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), bem como as diretrizes orientativas dispostas no “Guia para localização dos objetivos de desenvolvimento sustentável nos municípios brasileiros”, elaborado pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), contribuem para acelerar a implementação e mensuração do atendimento aos ODS.

IV.3.8 Práticas Destacadas

O compartilhamento de informações é um meio que pode contribuir para a efetividade na implantação de políticas públicas e propiciar uma governança integrada. Um caminho se dá pela divulgação das boas práticas já implementadas, a qual, além de estimular novas iniciativas, valoriza os trabalhos realizados e permite que outros gestores reproduzam ações bem-sucedidas, já que a solução encontrada por um município pode ser utilizada ou adaptada em outro local. Assim, o planejamento e a gestão são otimizados com a redução dos custos e do tempo necessário para o desenvolvimento de novas soluções.

Nesse sentido, para o exercício em análise, solicitou-se, por meio do Ofício n. COE/SNI – 41/2024 (fls. 345-348), que a administração municipal destacasse um projeto realizado no ano de 2023, que poderia ser considerado uma “boa prática” na execução de políticas públicas em áreas como: saúde, educação, assistência social, agroecologia, meio ambiente ou saneamento.

Contudo, o município de Saltinho não apresentou projeto com essa finalidade.

IV.3.9 Prática de Inovação a partir da Rede de Conhecimento (Lei n. 14.129/2021)

A Lei n. 14.129/2021 elenca como uma das diretrizes para a inovação nas organizações públicas a formação de redes de conhecimento, justamente para gerar, compartilhar e disseminar conhecimento e experiências; formular propostas de padrões, políticas, guias e manuais; discutir sobre os desafios enfrentados e as possibilidades de ação quanto ao Governo Digital e à eficiência pública; prospectar novas tecnologias para facilitar a prestação de serviços públicos disponibilizados em meio digital, o fornecimento de informações e a participação social por meios digitais.

O objetivo dessa rede de conhecimento é, portanto, estimular a abertura do canal de comunicação a partir de visões distintas, de modo que a lei incentiva não só a participação de todos os órgãos e as entidades da administração pública direta e indireta, assim como assegura às instituições científicas, tecnológicas e de inovação o acesso às redes de conhecimento e o estabelecimento de canal de comunicação permanente com o órgão federal.

A experiência prática demonstra, como aponta Menezes⁴⁷, que a demanda pelo conhecimento incrementa a necessidade de participação em todas as redes capazes de agregar novos saberes à organização. De acordo com o autor, o resultado positivo se dá pela proatividade no compartilhamento do próprio conhecimento nessas redes, em regime colaborativo intenso que, em se tratando do setor público, tende a proporcionar melhores práticas e serviços à comunidade.

⁴⁷ MENEZES, Rômulo Fisch de Berrêdo. *Gestão do Conhecimento no setor público: o aproveitamento da atividade investigativa da polícia federal brasileira*. Dissertação (Mestrado em Administração Pública). Universidade de Brasília (UnB), Brasília, 2020.

Dando seguimento à implementação do produto que resultou de uma rede de conhecimento estabelecida com a Universidade Federal de Santa Catarina⁴⁸, a presente Proposta de Voto inclui, em seu Anexo IV, um modelo mais interativo de visualização dos dados contidos na prestação de contas governamentais, no intuito de conferir maior transparência e legibilidade às informações financeiras e orçamentárias, bem como de despertar o interesse maior da população para o exercício da cidadania ativa.

V. PROPOSTA DE PARECER PRÉVIO

Diante do exposto, proponho ao Egrégio Tribunal Pleno a adoção da seguinte deliberação:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio da Relatora, aprovando-os, e:

I - Considerando que é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

II - Considerando que, ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se exclusivamente à análise técnica quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, seus resultados consolidados, bem como se a gestão dos recursos públicos observou os princípios e as normas constitucionais e legais que regem a administração pública municipal;

III - Considerando que as Contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo são constituídas dos respectivos Balanços Gerais e das demais demonstrações técnicas de natureza contábil de todos os órgãos e entidades vinculados ao Orçamento Anual do Município, de forma consolidada, incluídas as do Poder Legislativo, em cumprimento aos arts. 113, § 1º, e 59, I, da Constituição Estadual e 50 da Lei Complementar n. 101/2000;

IV - Considerando que os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e os Demonstrativos das Variações Patrimoniais, até onde o exame pode ser realizado para emissão do parecer, estão escriturados conforme os preceitos de contabilidade pública e, de forma geral, expressam os resultados das gestões orçamentária, financeira e patrimonial e representam adequadamente as posições financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2023;

⁴⁸ Projeto elaborado pela aluna Betina Machado Ramos no Trabalho de Conclusão do Curso de Jornalismo, no âmbito da UFSC, orientado pela professora Dra. Tattiana Gonçalves Teixeira.

V - Considerando que a apreciação das contas e a emissão do parecer prévio não envolvem o exame da legalidade, legitimidade e economicidade de todos os atos e contratos administrativos que contribuíram para os resultados das contas de governo;

VI - Considerando que a análise técnica e o Parecer Prévio deste Tribunal sobre as Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou o seu julgamento pela Câmara Municipal não eximem de responsabilidade os administradores, inclusive o Prefeito quando ordenador de despesa, e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta ou indireta, de qualquer dos Poderes e órgãos do Município, bem como aqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, nem obsta o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas, em consonância com os arts. 58, parágrafo único, 59, II, e 113 da Constituição Estadual;

VII - Considerando que para a Boa Governança Pública Municipal deve-se buscar a coordenação da ação governamental, a coerência das políticas públicas e o estímulo a uma abordagem integrada de governo atentando para a implementação dos ODS da Agenda 2030;

VIII – Considerando a importância da inserção do exame das políticas públicas, ou seja, dos programas governamentais, na análise das contas municipais para fins de emissão do parecer prévio (Resolução Atricon n. 01/2021);

IX – Considerando que o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas é responsabilidade de todos;

X – Considerando os fundamentos estabelecidos no Modelo de Governança e Gestão Pública -Gestaopublicagov.br, que orientam a adoção de boas práticas de gestão visando ao aprimoramento da governança e da gestão dos órgãos e entidades que operacionalizam parcerias com o Governo Federal por meio da plataforma Transferegov.br;

XI - Considerando o Relatório Técnico n. 174/2024 (fls. 268/334) da Diretoria de Contas de Governo;

XII - Considerando a manifestação do Ministério Público de Contas (MPC), mediante o Parecer MPC/SRF/278/2024 (fls. 335/339); e

XIII – Considerando a responsabilidade política-democrática e a responsabilidade pela boa gestão fiscal e pela geração de valor público, demonstradas a seguir:

CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO



Prefeito Municipal	Habitantes	Expectativa de vida	PIB per capita (R\$)	IDH-M
Edimar Noronha de Freitas	3.632	72,68	25.119,64	0,654
Plano de Governo	Planejamento - Execução			
Compromissos assumidos pelo candidato durante o pleito eleitoral – Lei Federal n. 9.504/1997 (Anexo I).	No 2º ano de vigência do PPA 2022-2025, do total previsto 56,37% foram executados.	Na função Saúde, o percentual executado em relação ao previsto foi de 65,63%; na Educação, 62,27%; e no Saneamento, 111,29%.		
Modelo de Governança e Gestão Pública (Gestaopublicagov.br) – Portaria SEGES/MGI n. 7.383/2023 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos				
Transferências de recursos oriundos do orçamento da União no exercício: R\$ 3.717.204,59 Situação do município no Instrumento de Maturidade da Governança e Gestão: não aplicou				
RESPONSABILIDADE PELA BOA GESTÃO FISCAL				
Resultados Orçamentário e Financeiro				
Receita	Despesa	Resultado		
		Orçamentário	Financeiro	
33.713.971,03	37.027.780,14	-3.313.809,11*	475.333,27	
Limites Legais e Constitucionais				
Saúde	Educação	Fundeb (70%)	Fundeb (90%)	Gastos com Pessoal
18,09%	31,31%	88,06%	99,12%	44,50%
RESPONSABILIDADE PELA GERAÇÃO DE VALOR PÚBLICO AVALIAÇÃO INTEGRADA DE POLÍTICAS PÚBLICAS				
Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) – Agenda 2030				
	Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável			
Meta avaliada	Indicador utilizado		Resultado verificado	
Meta 2.4	Número de produtores orgânicos cadastrados no Ministério da Agricultura		0 produtores cadastrados	
	Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades			
Metas avaliadas	Indicador utilizado		Resultado verificado	
Meta 3.2	Taxa de Mortalidade de crianças menores de 5 (cinco) anos		0,00 casos por mil nascidos vivos	
Meta 3.4	Taxa de Mortalidade por Suicídio		0,00 casos por 100 mil habitantes	
Meta 3.5	Taxa de Mortalidade por abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool		27,53 casos por 100 mil habitantes	
Meta 3.6	Taxa de Mortalidade por Acidentes de Trânsito		55,07 casos por 100 mil habitantes	

	Assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos	
Metas avaliadas	Indicador utilizado	Resultado verificado
Meta 4.1	Taxa de Atendimento no Ensino Fundamental	100,00 % (crianças de 6 a 14 anos)
Meta 4.2	Taxa de Atendimento em Creches	45,35 % (crianças de 0 a 3 anos)
	Taxa de Atendimento na Pré-escola	88,10 % (crianças de 4 a 5 anos)
	Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas	
Meta avaliada	Indicador utilizado	Resultado verificado
Meta 5.2	Taxa de Mortalidade por Feminicídio	0,00 casos por 100 mil habitantes
	Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos	
Metas avaliadas	Indicador utilizado	Resultado verificado
Meta 6.1	Proporção da população atendida com serviços de água potável	57,76% da população atendida
Meta 6.2	Percentual da população atendida com esgotamento sanitário	0,00% da população atendida
	Reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles	
Meta avaliada	Indicador utilizado	Resultado verificado
Meta 10.2	Adoção de ações afirmativas para promover a inclusão social, econômica e política da população negra.	Ainda não
	Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis	
Metas avaliadas	Indicador utilizado	Resultado verificado
Meta 11.3	Plano Diretor Participativo	Possui plano diretor – sem revisão
	Existência de Conselho Municipal setorizado (Ex.: Urbanismo, Meio Ambiente, das Cidades, entre outros)	Possui Conselhos Municipais dessa natureza
Meta 11.4	Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Público	Possui Conselho com essa finalidade

Metas avaliadas	Indicador utilizado	Resultado verificado
Meta 16.1	Taxa de Homicídios	55,10 casos por 100 mil habitantes
Meta 16.6	Ouvidoria Municipal	Possui ouvidoria
	Credibilidade Orçamentária - Proporção das despesas primárias executadas em relação ao orçamento aprovado	77,08%
Meta 16.7	Conselhos Municipais Ativos	Possui os principais Conselhos (Fundeb, Saúde, Assistência Social, Merenda Escolar, Idoso, Infância e Adolescência)
Meta 16.10	Índice de Transparência do Município – Radar Transparência Pública	51,34 %
	Requisitos mínimos de transparência (LC n. 101/2000)	Cumpriu os principais requisitos mínimos de transparência nas informações disponibilizadas no portal do Município, exceto quanto ao lançamento da receita. Contudo, deve adotar medidas para tornar mais acessíveis as informações
Práticas Destacadas		
Não foi apresentado projeto com essa finalidade		

* Déficit considerado absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior, de R\$ 3.690.807,46

5.1. EMITE PARECER recomendando à Egrégia Câmara Municipal a APROVAÇÃO das contas anuais do exercício de 2023 do Município de Saltinho, apresentadas pelo Prefeito Municipal, Sr. Edimar Noronha de Freitas, com as seguintes recomendações:

5.2 RECOMENDAR ao Governo Municipal de Saltinho que:

5.2.1 efetue as adequações necessárias no Portal da Transparência para fins de cumprimento do Decreto n. 10.520/2020, cujas regras são de observância obrigatória a partir de 1º de janeiro de 2023, bem como observe as informações constantes no item IV.1.2 desta proposta de parecer prévio, em especial no que se refere à clareza das informações disponibilizadas;

5.2.2 fortaleça os conselhos municipais no âmbito do Município, de modo a promover e incentivar a participação cidadã no planejamento e monitoramento das políticas públicas (item IV.1.3 desta proposta de parecer prévio);

5.2.3 atente para a necessidade de cumprir as metas de receitas e despesas durante o ano fiscal, para fins de atender as exigências internacionais de credibilidade orçamentária (item IV.2 desta proposta de parecer prévio);

5.2.4 atente para a remessa tempestiva da Prestação de Contas do Prefeito, nos termos estabelecidos no art. 51 da Lei Complementar n. 202/2000 c/c o art. 7º da Instrução Normativa n. TC- 20/2015 (item IV.2.7 desta proposta de parecer prévio e item 9.2.3 do Relatório n. DGO 174/2024).

5.2.5 atente para a adoção de medidas no sentido de atender a Portaria SEGES/MGI n. 7.383/2023 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que dispõe sobre as práticas de governança e gestão dos processos dos órgãos e das entidades que operacionalizam parcerias com o Governo Federal por meio da Plataforma Transferegov.br (item IV.2.1 desta proposta de parecer prévio);

5.2.6 adote providências tendentes a garantir o alcance das Metas do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal n. 13.005/2014, e do Plano Municipal de Educação (Lei Municipal n. 866/2015) c/c as Metas 4.1 e 4.2 da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (item 8.3.1 do Relatório Técnico n. DGO 174/2024 e item IV.3.2 desta proposta de voto);

5.2.7 atente às metas de universalização dos serviços públicos de saneamento básico com a oferta de água potável e com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033, estabelecidas no Novo Marco Regulatório do Saneamento Básico (Lei n. 14.026/2020), (item IV.3.3 desta proposta de parecer prévio);

5.2.8 observe para a necessidade de instituir no âmbito do município a Política Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica, em atenção ao Decreto Federal n. 7.794/2012 e à Lei Estadual n. 18.200/2021 (item IV.3.4 desta Proposta de Parecer Prévio);

5.2.9 atente para a necessidade de formular políticas públicas para promover a inclusão social, econômica e política da população negra, por meio da geração de oportunidades e a eliminação de qualquer fonte de discriminação e desigualdade racial (item 3.6 desta Proposta de Parecer Prévio);

5.2.10 atente para a necessidade de contribuir no processo de implementação da Agenda 2030, adotando medidas efetivas para o mapeamento e a vinculação dos programas governamentais contidos nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) às metas dos ODS, observando os indicadores já disponibilizados pelo Instituto de Pesquisas de Geografia e Estatística (IBGE) e pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), bem como as diretrizes orientativas dispostas no “Guia para localização dos objetivos de desenvolvimento sustentável nos municípios brasileiros”, elaborado pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), (item IV.3.7 desta proposta de parecer prévio).

5.3 RECOMENDAR aos Conselhos Municipais que aprimorem as informações que fundamentam os pareceres, em especial sobre o volume de recursos aplicados; as

principais ações executadas ou não realizadas; os problemas detectados; assim como as boas práticas implementadas nas respectivas áreas de atuação de cada conselho (item IV.1.3 deste parecer prévio).

5.4 RECOMENDAR ao Governo Municipal de Saltinho que, após o trânsito em julgado, divulgue a prestação de contas em análise e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 (LRF).

5.5 RECOMENDAR à Egrégia Câmara Municipal que utilize as informações constantes nestes autos como instrumento para subsidiar as discussões do orçamento e do desempenho geral do Governo e dos programas governamentais, assim como para adotar, tempestivamente, as medidas legais e as providências na sua esfera de competência, em especial no que se refere à implementação das políticas públicas.

5.6 SOLICITAR à Egrégia Câmara de Vereadores que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

5.7 DAR CIÊNCIA do Parecer Prévio, bem como do Relatório e Voto da Relatora e do Relatório n. 174/2024 que o fundamentam ao Responsável e à Câmara Municipal de Saltinho.

5.8 DAR CIÊNCIA do Parecer, do Relatório e da proposta de voto da Relatora, bem como do Relatório Técnico n. 174/2024 ao Conselho Municipal de Educação, nos termos fixados na Resolução Atricon n. 003/2015, acerca da análise do cumprimento dos limites com o Ensino e o Fundeb, dos Pareceres do Conselho do Fundeb e Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, conforme itens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2 do Relatório n. 174/2024.

Florianópolis, *data da assinatura digital*.

Sabrina Nunes Iocken
Relatora

ANEXO I PLANO DE GOVERNO

PLANO DE GOVERNO – 2021/2024 (PT, PSDB, PDT)

O Plano apresentado mostra a vontade de fazer, de uma gestão comprometida com o desenvolvimento, com o respeito, de um governo dinâmico e acessível, colocando todas as pessoas em primeiro lugar.

Coligação: RENOVAÇÃO COMPROMISSO TRABALHO

EDUCAÇÃO

- Aplicar no mínimo 25% do orçamento municipal em educação e a implantação de mecanismos de transparência e controle social, com referência a aplicação dos recursos do novo FUNDEB;
- Valorizar o trabalho do professor, através da formação continuada, estímulo à criatividade e de qualidade estímulo à criatividade a carreira docente;
- Garantir o pagamento do Piso Nacional do Magistério da Educação Básica, conforme prevê a Lei 11.738/2009;
- Realizar concurso para contratação de novos profissionais da educação (professores e pessoal de apoio), conforme a necessidade existente no Município;
- Proporcionar transporte escolar de qualidade com segurança e responsabilidade aos estudantes.
- Buscar a universalização do atendimento às crianças em idade de Educação Infantil e ampliar anualmente a oferta de vagas de creche;
- Garantir e ampliar a qualidade da merenda escolar, com acompanhamento de profissional da área de nutrição, priorizando a aquisição de produtos da Agricultura Familiar.
- garantir a manutenção do laboratório de informática nas Escolas Municipais de Saltinho, bem como, adquirir mais computadores e outros equipamentos;
- Aquisição de material didático e tecnológico de qualidade e na quantidade necessária;
- Melhorar as estruturas escolares priorizando a biblioteca com acervo diversificado, equipamentos de informática e salas adequadas às atividades a serem realizadas;
- Ampliar a participação dos Conselhos Municipais (CME, FUNDEB, CAT, CTE) dando autonomia efetiva e participação nas ações da Secretaria;
- Contratação de profissional para apoio pedagógico permanente em cada etapa de ensino.
- Ampliação do acervo literário, bem como, realizar projetos de incentivo a leitura na rede municipal de ensino;
- Garantir ações de tempo de permanência do aluno na escola.
- Parceria com as secretarias de Saúde e Assistência Social para encaminhar as crianças que necessitem atendimento com profissionais especializados.
- Manter apoio e parcerias aos programas de conscientização ao não uso de drogas.
- Garantia de apoio pedagógico de aprendizagem paralelo.

- Melhorias de espaços físicos das escolas da rede municipal.
- Viabilizar a partir de estudos ajuda de custo para cursos profissionalizantes fora do Município.
- Garantia de nenhum direito adquirido amenos da classe.

AGRICULTURA e MEIO AMBIENTE REVISADO

- Manutenção e ampliação dos Programas e ações para atender as necessidades básicas da agricultura.
- Criação de programa para asfaltamento na área rural;
- Valorizar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura com estímulo à participação no mesmo, com realização de palestras.
- Apoio à gestão rural e financeira com viabilidade de cursos com apoio do SENAR
- Manter e ampliar as atividades das Patrulhas Agrícolas em funcionamento no Município;
- Manutenção e ampliação do Programa de Bônus para a agricultura, para investimentos produtivos;
- Manutenção com revisão periódica nos equipamentos da secretaria de agricultura.
- Viabilizar convênio de assistência técnica e veterinária na produção agropecuária;
- Desenvolver programas de captação de água, como cisternas, fontes e outros;
- Fomentar e incentivar, com subsídios: a avicultura, a suinocultura, a apicultura, a piscicultura, a ovinocultura, a pecuária leiteira, entre outras atividades de diversificação e geração de renda nas propriedades rurais;
- Ampliação do programa de melhoramento genético para produção de leite, com o uso da técnica de acasalamento genético.
- Aperfeiçoar e Subsidiar terraplenagem para construção de aviários, pocilgas, salas de ordenha;
- Apoiar a produção ecologicamente correta e a comercialização dos produtos produzidos no Município;
- Planejamento produção de silagem e forragem, com a estrutura de máquinas existentes e a contratação de serviços terceirizados;
- Viabilizar recursos junto ao Governo Federal e Estadual para elaboração do projeto para o Plano Básico Municipal Saneamento e sua implantação;
- Incentivo aos produtores a criação de bezerras.
- Ampliação de programa de distribuição de adubo líquido.

INFRAESTRUTURA

- Oferecer estrutura suficiente para atender as necessidades básicas de Desenvolvimento para o Município.
- Viabilizar recursos junto a Esfera Federal e Estadual para pavimentação das principais vias municipais de acesso às comunidades do interior;
- Buscar recursos na forma de convênios para a substituição das demais pontes de madeira por pontes de concreto, no interior do município;
- Manutenção e aquisição de novos veículos e equipamentos;
- Fazer a reabertura de estradas no interior do Município, melhorando as condições de tráfego com melhorias aos acessos das propriedades.
- Viabilização de recursos junto ao Governo Estadual e Federal para a Implantação e ampliação de redes de abastecimento de água, viabilizando o acesso a água potável a todas as residências;
- Incentivos a melhorias na área de comunicação com ampliação de acesso à internet e telefonia móvel no meio rural e urbano;
- Viabilizar a construção e/ou reformas de pavilhões comunitários, como incentivo à manutenção das comunidades;
- Melhoramento e manutenção da sinalização na área urbana e rural;
- Construção de abrigos de passageiros nas comunidades do interior do Município.

SAÚDE

- Atender as necessidades básicas de Saúde de toda a população.
- Manutenção de convenio com o Hospital Santo Antônio
- Viabilização de convênios com oftalmologistas da região.
- Melhorar constantemente a qualidade e a resolutividade dos serviços públicos de saúde oferecidos à população saltinhense, de forma organizada e por meio da humanização do atendimento. Desde a recepção até o atendimento médico, o serviço deve ser aperfeiçoado e realizado respeito e de forma digna.
- Ampliação da oferta de serviços de saúde pública, próximos aos usuários, com foco no indivíduo, e com excelência na promoção de saúde, prevenção de doenças e atenção na recuperação das pessoas, por meio da valorização dos profissionais de saúde e de gestão inteligente e compartilhada.
- Implantar sistema de remuneração salarial dos servidores da saúde baseado na Gestão por Resultados através dos Indicadores em Saúde;
- Fortalecer o Conselho Municipal de Saúde, ampliando a participação e o controle social no SUS, com a participação da comunidade na elaboração de propostas de interesse da saúde.
- Assegurar a composição mínima das equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF) e Saúde Bucal (SB) e demais programas ministeriais.

- Manter estoque de todos os medicamentos do componente municipal, de acordo com a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) a fim de assegurar a assistência farmacêutica em tempo integral, melhorando a resolutividade no atendimento.
- Manutenção constante no Posto de Saúde, dos equipamentos e veículos, assim como renovar constantemente a frota, visando a segurança dos trabalhadores e pacientes.
- Implementação das ações de Saúde Bucal, oferecendo todos os serviços básicos, assim como o fornecimento de próteses dentárias e serviços de endodontia (tratamento de canal) no município.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Manter e ampliar os programas e convênios com o Governo Federal, na área da Assistência Social;
- Promover o inter-relacionamento das áreas de assistência social, saúde, educação e cultura, promovendo atividades que busquem identificar e resolver as relações conflitantes destas áreas;
- Manter e ampliar a oferta de cursos profissionalizantes com a parceria dos Governos Estadual e Federal;
- Manutenção do Programa Bolsa Família.
- Manter a parceria com a Secretaria da Educação, para o atendimento das crianças do Programa de Serviços de Convivências e Fortalecimento de vínculos;
- Manter e ampliar os serviços com idosos do Município dentro do Programa de Serviços de Convivências e Fortalecimento de vínculos.

SECRETARIA DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO LOCAL

- Viabilizar o desenvolvimento local com segurança e respeito às bases legais.
- Conservação do Cemitério Municipal;
- Viabilizar junto à secretaria de segurança pública estadual em parceria com o Município recursos para a ampliação de instalação de câmeras de monitoramento;
- Contribuir com a segurança pública, através de convênios com outros entes da Federação;
- Viabilizar recursos através de convênios para construção de moradia digna para todas as famílias do Município;
- Fomentar a instalação de novas indústrias nas atuais áreas industriais e ampliação do parque industrial;
- Criação de novos empregos e ampliação da renda.
- Buscar parceria junto a entidades como: SEBRAE, SENAC, SENAI, IFSC e Universidades, para capacitação profissional;

- Manutenção da equipe de máquinas e equipamentos para uso exclusivo dos serviços urbanos;
- Ampliar e melhorar a qualidade da iluminação pública;
- Ampliação da pavimentação de asfalto nas ruas da sede do Município;
- Viabilizar recursos para a construção de pórticos nas vias de entrada da cidade;
- Construção de uma área de lazer nos Bairros da Cidade;
- Viabilização de recursos para a construção de ciclovia ligando Avenida até a área industrial;
- Construção de abrigos de passageiros na sede da cidade.

CULTURA E ESPORTE

- Ampliar o Plano Municipal da Cultura e incentivar as diversas modalidades esportivas existentes no Município.
- Viabilizar recursos para a construção de um centro de lazer equipado para atividades físicas e práticas desportivas para uso de todas as faixas etárias;
- Apoio às atividades da melhor idade, incluindo estrutura física;
- Incentivo e apoio ao tradicionalismo;
- Apoio às iniciativas da juventude que visam o lazer e o desenvolvimento;
- Incentivo a participação esportiva em campeonatos municipais e regionais;
- Conservação e melhorias nos espaços físicos para prática de esportes (campo de futebol, quadra de areia, praça);
- Incentivo e apoio aos festivais de músicas;
- Melhoria da infraestrutura de ginásios e área de lazer;
- Desenvolver diferentes modalidades esportivas, contemplando as diferentes faixas etárias de ambos os sexos com profissional especializado na área;
- Viabilizar aulas de dança, música, para as crianças e jovens do Município;

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- Implantar o orçamento participativo, garantindo a população mecanismos de participação efetiva no planejamento, uso e fiscalização dos recursos públicos;
- Organizar uma equipe de planejamento estratégico e elaboração de projetos e captação de recursos estaduais e federais;
- Fazer a gestão política necessária para acessar a recursos públicos voluntários, junto ao Governo do Estado e da União;
- Qualificação permanente dos servidores públicos;
- Valorização dos servidores públicos com Plano de Carreira por categoria funcional;
- Prestar serviços de atendimento ao público com excelência;
- Garantir com eficiência e eficácia e transparência o controle das contas públicas

ANEXO II
ANÁLISE DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CHECKLIST PARA O PLANEJAMENTO

Análise ex ante

Disponível em:

https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/180319_avaliacao_de_politicas_publicas.pdf

- 1. Diagnóstico do problema ou da situação que demanda providências**
 - 1.1 Qual problema ou necessidade a proposta visa solucionar?
 - 1.2 Quais as causas que acarretam o problema?
 - 1.3 Quais são as evidências da existência do problema na realidade brasileira?
 - 1.4 Apresentar, se cabível, a comparação internacional do problema.
 - 1.5 Quais as razões para que o governo federal intervenha no problema?
 - 1.6 Apresentar breve levantamento de políticas anteriormente adotadas para combater o mesmo problema e as razões pelas quais foram descontinuadas, quando cabível.

- 2. Identificação dos objetivos, das ações e dos resultados esperados**
 - 2.1 Qual o objetivo da proposta?
 - 2.2 Quais são os resultados e os impactos esperados para a sociedade?
 - 2.3 Quais são as ações a serem implantadas?
 - 2.4 Quais são as metas de entrega dos produtos?
 - 2.5 Apresentar a relação existente entre a(s) causa(s) do problema, as ações propostas e os resultados esperados.
 - 2.6 Apresentar a existência de políticas públicas semelhantes já implantadas no Brasil ou em outros países, reconhecidas como casos de sucesso.

- 3. Desenho, estratégia de implementação e focalização**
 - 3.1 Quais são os agentes públicos e privados envolvidos e como atuarão na proposta?
 - 3.2 Apresentar possíveis articulações com outras políticas em curso no Brasil.
 - 3.3 Apresentar possíveis impactos ambientais decorrentes da execução da proposta.
 - 3.4 Apresentar estimativa do período de vigência da proposta.
 - 3.5 Qual o público-alvo que se quer atingir?
 - 3.6 Apresentar características e estimativas da população elegível à política pública.

- 3.7 Apresentar critérios de priorização da população elegível, definidos em função da limitação orçamentária e financeira.
- 3.8 Descrever como será o processo de seleção dos beneficiários.

4. Impacto orçamentário e financeiro

- 4.1 Apresentar análise dos custos da proposta para os entes públicos e os particulares afetados.
- 4.2 Se a proposta de criação, expansão e aperfeiçoamento da ação governamental implicar aumento de despesas ou renúncia de receitas e de benefícios de natureza financeira e creditícia, apresentar:
 - 1) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
 - 2) se as medidas foram consideradas nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias;
 - 3) se as medidas de compensação, no período mencionado, foram consideradas na proposta, ocasionando a renúncia de receitas e benefícios de natureza financeira e creditícia; e
 - 4) demonstração da origem dos recursos para seu custeio quando se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado.
- 4.3 Apresentar declaração de que a medida tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 4.4 Quais são os potenciais riscos fiscais da proposta?

5. Estratégia de construção de confiança e suporte

- 5.1 O conjunto de cidadãos e cidadãs apoia a política proposta por confiar que ela é relevante e que as instituições responsáveis irão levá-la a cabo?
- 5.2 Quais são as razões ou as evidências de que há envolvimento dos interessados, que levem os agentes internos e externos à política a apoiarem a sua execução e a estarem alinhados?
- 5.3 Como os envolvidos participam ou se manifestam na elaboração da proposta?
- 5.4 A política proposta é uma prioridade das lideranças políticas? Já foram identificadas as lideranças que podem endossá-la?
- 5.5 Quais seriam as possíveis oposições ativas para a execução dessa política?

6. Monitoramento, avaliação e controle

- 6.1 A política pública poderia ser implementada a partir de projeto-piloto?
- 6.2 Como será realizado o monitoramento e quais serão os indicadores desse monitoramento ao longo da execução da política?
- 6.3 Posteriormente, como será realizada a avaliação dos resultados da política?
- 6.4 Como se dará a transparência e a publicação das informações e dos dados da política?
- 6.5 Quais serão os mecanismos de controle a serem adotados?

CHECKLIST DA ACB (ANÁLISE SOCIOECONÔMICA DE CUSTO-BENEFÍCIO DE PROJETOS DE INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA)

Disponível em: <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/assuntos/governanca/comite-interministerial-de-governanca/arquivos/guia-geral-de-analise-socioeconomica-de-custo-beneficio.pdf>

Checklist

Etapa Geral

- ✓ Foi adotada a abordagem incremental, comparando o cenário “com projeto” com o cenário “sem projeto”?
- ✓ O cenário contrafactual (sem projeto) é o mais provável?
- ✓ Foi selecionado um horizonte temporal adequado? Os efeitos do projeto foram identificados e monetizados?
- ✓ Foi utilizada a Taxa Social de Desconto?
- ✓ A análise econômica é construída a partir de informações dos estudos de demanda e de engenharia?
- ✓ A metodologia adotada é consistente com os Manuais Setoriais?

Apresentação do contexto

- ✓ Há descrição clara do contexto socioeconômico e institucional?
- ✓ Os principais efeitos socioeconômicos do projeto foram considerados no contexto da região e do setor relevantes?
- ✓ Tais efeitos são atingíveis dado o contexto?
- ✓ Foram consideradas restrições potenciais importantes à implementação do projeto?

Definição de objetivos

- ✓ O projeto é relevante à luz das necessidades?
- ✓ Os objetivos do projeto são quantitativamente identificados por meio de indicadores e metas?

- ✓ O projeto é coerente com os objetivos dos programas de governo?
- ✓ O projeto é coerente com as estratégias e prioridades nacionais e regionais, conforme definido em planos setoriais ou de desenvolvimento?
- ✓ É possível mensurar o grau de alcance dos objetivos, bem como sua relação, se houver, com as metas dos programas de governo indicadas?

Identificação do projeto

- ✓ O projeto constitui uma unidade autossuficiente de análise, claramente identificada?
- ✓ As possíveis combinações de componentes autônomos do projeto foram analisadas separadamente?
- ✓ Foi analisada a capacidade técnica, financeira e institucional do órgão proponente do projeto?
- ✓ A área de impacto foi identificada adequadamente?
- ✓ Foram identificados e estimados os beneficiários finais do projeto?
- ✓ Se o projeto for implementado como parceria, houve descrição adequada do modelo de parceria e precisamente identificados os parceiros público e privado?
- ✓ Foram consideradas todas as partes potencialmente afetadas?

Dados de entrada

- ✓ Foi analisada a demanda atual pelo serviço?
- ✓ Foram feitas projeções para a demanda futura pelo serviço?
- ✓ Os métodos e as premissas para a projeção de demanda são apropriados?
- ✓ A documentação do projeto contém evidência suficiente de sua factibilidade do ponto de vista técnico?
- ✓ O proponente demonstrou que alternativas factíveis para o projeto foram adequadamente consideradas?
- ✓ Os critérios utilizados para selecionar a alternativa ótima são adequados para o tipo de projeto?
- ✓ Foram incluídos os custos referentes a ações de correção de impactos ambientais negativos no fluxo de caixa da ACB?
- ✓ O design técnico é apropriado ao alcance dos objetivos?
- ✓ A capacidade está alinhada com a expectativa de demanda?
- ✓ As estimativas de custos do projeto (investimento e O&M) foram devidamente explicadas e suficientemente desagregadas para permitir a sua avaliação?

Análise socioeconômica

- ✓ Foi utilizado um preço sombra da mão de obra (PSMO) adequado para o fator trabalho?
- ✓ Nos fluxos de caixa financeiros, houve conversão dos preços de mercado para preços sociais?
- ✓ Foram considerados impactos de não mercado e as externalidades relevantes na avaliação da viabilidade socioeconômica do projeto?
- ✓ Foram considerados efeitos relacionados a mitigação e adaptação à mudança climática?

- ✓ Os valores unitários para a quantificação de benefícios econômicos e externalidades, bem como seu crescimento real com o passar do tempo, foram adequadamente apresentados e explicados?
- ✓ Foram calculados os principais indicadores de viabilidade socioeconômica (Δ VSPL, TRE, B/C) considerando as categorias corretas de custos e benefícios?
- ✓ Foram eliminados possíveis riscos de dupla contagem?
- ✓ O valor social presente líquido é positivo? Se não for, restam benefícios não monetizados importantes a serem considerados?

Análise de riscos

- ✓ Foi realizada uma análise de sensibilidade variável por variável e, preferivelmente, fazendo uso de valores de inflexão?
- ✓ Foi realizada uma análise de cenários?
- ✓ Qual é a estratégia proposta para prevenção e mitigação de riscos?
- ✓ Foi apresentada uma matriz de prevenção de riscos completa?
- ✓ Foram identificadas ações de prevenção e mitigação de riscos?
- ✓ Se o projeto ainda permanecer exposto a riscos significativos, foi desenvolvida uma análise probabilística de riscos?
- ✓ Qual a avaliação geral sobre o nível de risco do projeto?

Análise distributiva

- ✓ Foi realizada uma análise adequada dos efeitos do projeto sobre diferentes grupos de stakeholders?
- ✓ Existem fluxos de recursos entre grupos de stakeholders que motivem alguma consideração especial sobre a forma de implementação do projeto?

Alternativas de implementação

- ✓ Foram consideradas as possíveis alternativas de implementação do projeto?

ANEXO III CAUSAS DE ÓBITOS EVITÁVEIS

Causa/Evitabilidade	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Total
Septicemia	0	0	0	0	2	2	1	0	0	5
CA esôfago	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
CA estômago	0	0	0	0	1	1	0	0	0	2
CA colón	1	0	0	0	0	0	1	1	0	3
CA fígado	0	1	0	0	0	0	0	0	1	2
CA pâncreas	0	0	0	1	0	0	0	0	1	2
CA pulmão	1	0	4	3	0	2	1	1	2	14
CA mama	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
CA próstata	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
Leucemias	1	0	0	1	1	1	0	0	0	4

Diabetes mellitus	0	2	0	0	1	1	3	0	2	9
Alcoolismo	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
D. reumática crônica coração	0	0	1	0	0	1	0	0	0	2
D. hipertensivas	0	2	1	0	1	0	0	1	1	6
Infarto agudo do miocárdio	0	0	0	0	1	1	0	1	0	3
Outras doenças isquem coração	0	1	0	0	1	0	0	0	0	2
D. circulação pulmonar	0	0	0	1	0	0	0	0	1	2
Miocardopatias	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
Insuficiência cardíaca	1	0	1	0	1	2	0	0	0	5
D. cerebrovasculares	1	2	2	3	1	3	2	3	1	18
Aneurisma e dissecação aorta	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2
Pneumonias	2	0	0	4	1	0	0	3	4	14
Bronquite, enfisema, asma	0	2	2	1	2	2	2	2	2	15
Outras doenças pulmão	1	0	0	3	0	0	0	0	0	4
Úlcera estomago e duodeno	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Cirrose e doenças crônicas fígado	1	0	0	0	0	0	0	1	1	3
Insuficiência renal	0	0	0	1	0	1	0	1	0	3
D. membrana hialina	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
Infecções espec. período perinatal	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
Demais causas perinatais	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2
Anomalias congênicas coração e circulação	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
Mal definidas	0	0	1	2	0	3	2	1	1	10
Acidentes de trânsito transporte	2	0	0	1	0	1	0	0	2	6
Outros acidentes	1	0	1	0	0	1	0	0	0	3
Suicídios	0	0	1	1	0	0	0	0	0	2
Homicídios	0	1	1	0	0	0	0	0	2	4
Lesões intenção indeterminada	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
Demais causas de morte	5	8	3	3	6	3	12	9	11	60
Total	18	20	19	28	21	25	25	25	36	217

ANEXO IV

PRÁTICA DE INOVAÇÃO A PARTIR DA REDE DE CONHECIMENTO (LEI N. 14.129/2021)

O que os números contam sobre Salinho?

Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

@PCP 24/00332139 Prestação de Contas exercício de 2023

Proposta de voto Relatora Conselheira Substituta Sabrina Nunes Iocken



3.632 Habitantes

225º município em número de habitantes de Santa Catarina



Prefeito Edimar Noronha de Freitas

PIB per capita do município (2021)

R\$25.119,64

276º PIB per capita do estado

IDHM médio (0,654)

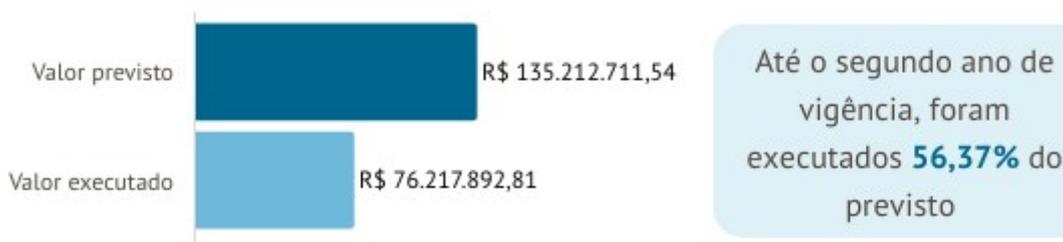
O fator **longevidade** foi o que mais contribuiu para o índice do município.

- Associação dos Municípios do Entre Rios (**AMERIOS**)
- A esperança de vida ao nascer é de **72,68** anos

O que os números contam sobre o planejamento e a execução do orçamento de Salinho?

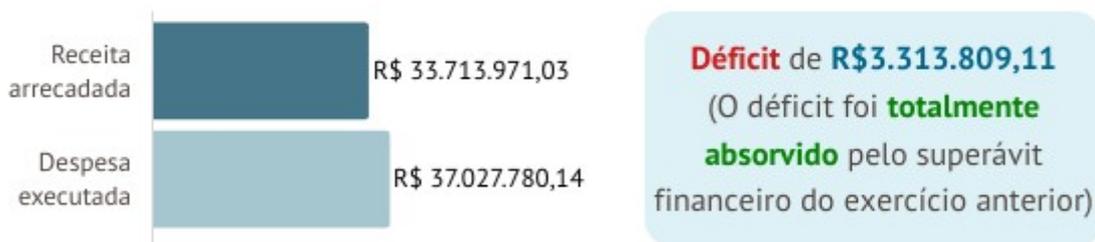
Acompanhamento do Plano Plurianual (PPA)

vigência 2022/2025



Análise do resultado orçamentário

(após a exclusão do RPPS)



Equilíbrio das contas



Cumpriu a Lei de Contabilidade Pública e a Lei de Responsabilidade Fiscal ao obter superávit financeiro e orçamentário

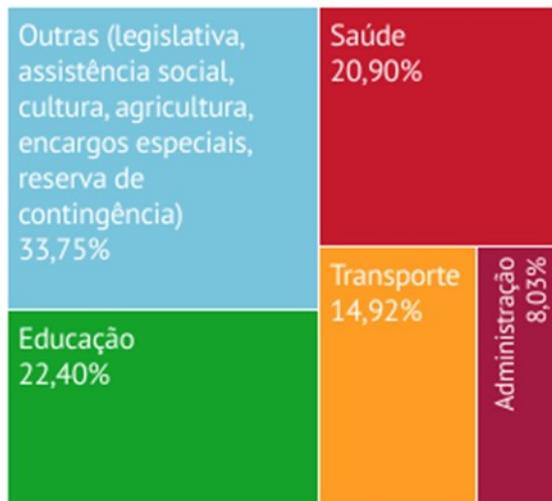
O que os números contam sobre a gestão financeira e patrimonial de Saltinho?

Resultado Financeiro



O ativo financeiro (dinheiro disponível/em caixa e valores a receber já autorizados) é **1,04 vezes maior** que o valor do passivo financeiro (compromissos a pagar).

Quanto o município gastou por área?



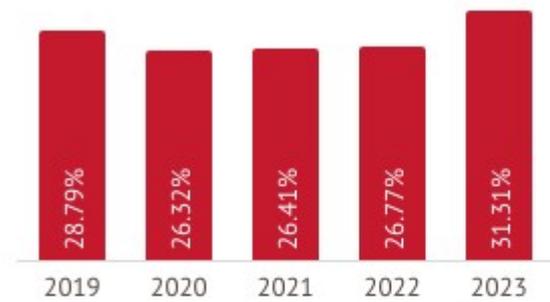
De onde vem a receita?



O que os números contam sobre a educação em Saltinho?

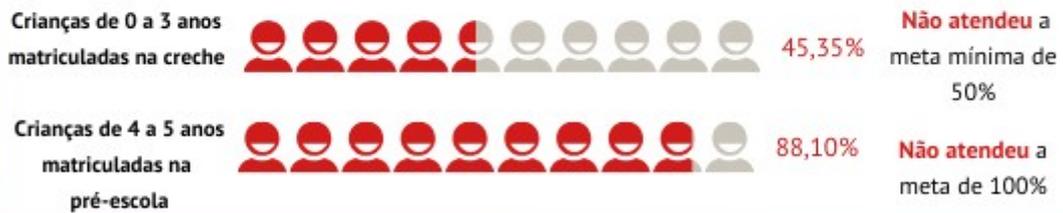
88,84%

do valor destinado no orçamento para a educação foi executado



Os gastos com educação se mantiveram constantes no último ano, **atingindo o limite mínimo de gastos de 25%**

Monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação



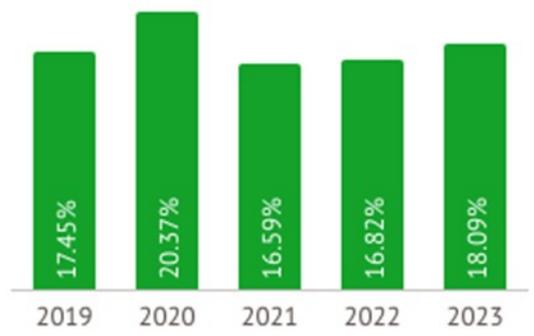
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação (FUNDEB)

Total das transferências **R\$ 2.968.465,17**



O que os números contam sobre a saúde em Saltinho?

90,87%
do valor destinado no
orçamento para a saúde foi
executado



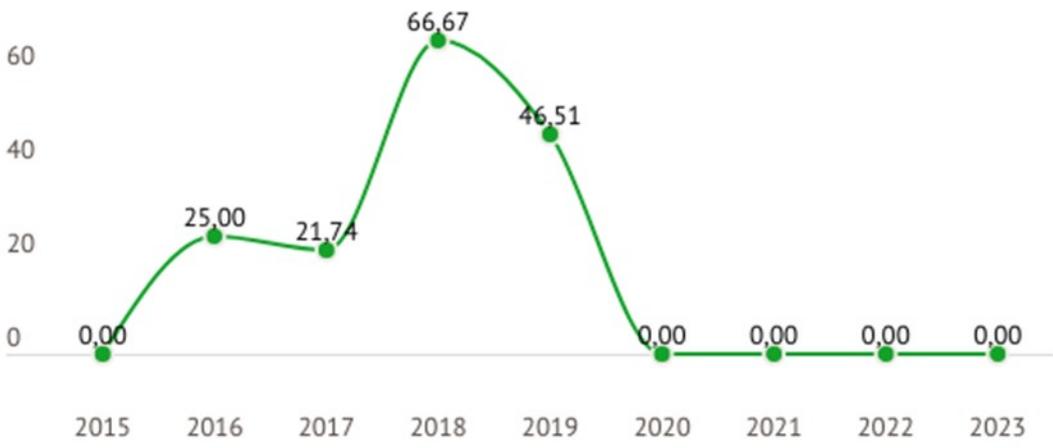
Os gastos com saúde se mantiveram constantes nos últimos anos, **atingindo** o limite mínimo de 15%

Monitoramento do Plano Nacional de Saúde (vigência 2022-2025)



Plano encaminhado e aprovado pelo Conselho de Saúde

Taxa de mortalidade infantil: percentual em relação a mil nascidos vivos



Disponibilizado para Nereu Jorge Fachin - 867.242.749-15 em 13/11/2024 - 06:46:36



O que os números contam sobre o saneamento em Saltinho?

Cumprimento das metas de saneamento básico

57,76%

da população é atendida com serviço de água

Está longe da meta de 99% do Marco Legal do Saneamento Básico

0,00%

da população é atendida com esgotamento sanitário

Está longe da meta de 90% do Marco Legal do Saneamento Básico

O que os números contam sobre agroecologia e produção orgânica em Saltinho?



Não instituiu a Política Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica (PMAPO);



Não dispõe de Programas de Incentivo à Agroecologia e à Produção Orgânica no PPA (2022/2025) e na LOA (2023);



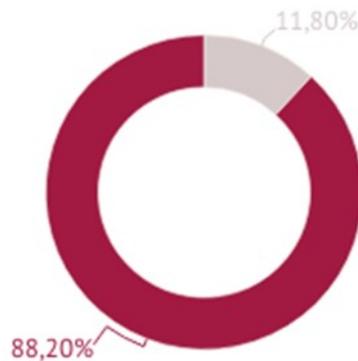
Não existem famílias no município que são atendidas por Assistência Técnica e Extensão Rural.

O que os números contam sobre a promoção da igualdade racial em Saltinho?

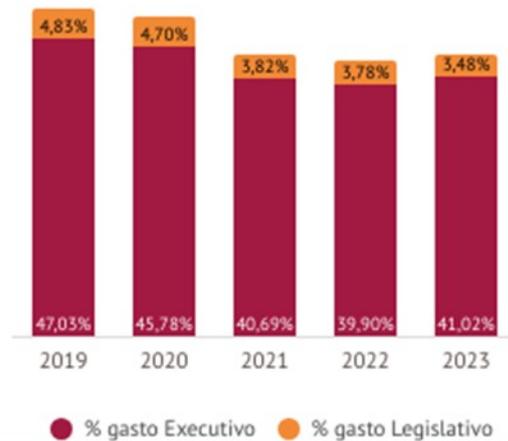
- **Não possui** Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
- **Não adota** a regra de cotas raciais para ingresso de servidores no serviço público municipal;
- **Não há** informações sobre o número de servidores autodeclarados negros.

O que os números contam sobre a administração de Saltinho?

Execução do valor destinado no orçamento para a administração



Cumpriu o limite máximo de 60% com gastos de pessoal sobre a receita de impostos



Governança

Em 2023, Saltinho recebeu R\$ 3.717.204,59 de recursos transferidos pelo governo federal

O **Modelo de Governança e Gestão Pública - Gestaopublicagov.br** é uma plataforma para melhorar o desempenho na aplicação dos recursos recebidos pelo municípios

Aplicação do Primeiro Ciclo do Instrumento de Maturidade de Gestão - **Ainda não iniciado**

Transparência

51,34%

Índice de Transparência do Município no Radar da Transparência Pública

Cumpriu a Lei Complementar n. 131/2009, disponibilizando informações sobre a despesa e a previsão da receita em tempo real

O que os números contam sobre as metas dos ODS em Salinho?

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU

Principais desafios econômicos, sociais e ambientais a serem enfrentados pela sociedade. São divididos em 17 objetivos e 169 metas que devem direcionar a criação de políticas públicas.

Os ODS escolhidos para a análise de alinhamento com políticas públicas foram:



Acompanhamento das metas a serem alcançadas até 2030



O que os números contam sobre as metas dos ODS em Saltinho?

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU

Principais desafios econômicos, sociais e ambientais a serem enfrentadas pela sociedade. São divididos em 17 objetivos e 169 metas que devem direcionar a criação de políticas públicas.

Os ODS escolhidos para a análise de alinhamento com políticas públicas foram:



Acompanhamento das metas analisadas

Meta	Descrição da Meta	Indicador de referência	Especificação (em números absolutos) Exercício de 2023	Situação em consonância com os parâmetros estabelecidos pelos indicadores
2.4	Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos, por meio de políticas de pesquisa, de assistência técnica e extensão rural, entre outras, visando implementar práticas agrícolas resilientes que aumentem a produção e a produtividade e, ao mesmo tempo, ajudem a proteger, recuperar e conservar os serviços ecossistêmicos, fortalecendo a capacidade de adaptação às mudanças do clima, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, melhorando progressivamente a qualidade da terra, do solo, da água e do ar.	Número de produtores orgânicos cadastrados no Ministério da Agricultura	0 registros	Indicadores em construção pelo Ipea

Qual o reflexo dos números de Saltinho na apreciação das contas?

Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

@PCP 24/00332139 Prestação de Contas exercício de 2023

Proposta de voto Relatora Conselheira Substituta Sabrina Nunes Iocken

Cumprimento dos limites necessários para a aprovação



Proposta de voto pela **aprovação**

Recomendações ao governo municipal de Saltinho

- Efetuar as adequações necessárias no Portal da Transparência para fins de cumprimento do Decreto n. 10.520/2020;
- Fortalecer os conselhos municipais no âmbito do município;
- Atentar para a necessidade de cumprir as metas de receitas e despesas durante o ano fiscal;
- Atentar para a remessa tempestiva da Prestação de Contas do Prefeito nos termos estabelecidos na Lei Complementar n. 202/2000;
- Atentar para a adoção de medidas no sentido de atender a Portaria SEGES/MGI n. 7.383/2023 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;
- Adotar providências tendentes a garantir o alcance das Metas do Plano Nacional de Educação;
- Atentar para as metas de universalização dos serviços públicos de saneamento básico com a oferta de água potável e com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033;
- Observar para a necessidade de instituir no âmbito do município a Política Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica;
- Atentar para a necessidade de formular políticas públicas para promover a inclusão social, econômica e política da população negra;
- Atentar para a necessidade de contribuir no processo de implementação da Agenda 2030, adotando medidas para o mapeamento e a vinculação dos programas governamentais às metas dos ODS.